



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27 / 2021-SEAD

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM ELEVADOR, PARA ATENDIMENTO DO ANEXO UNIVERSITÁRIO, PELO PERÍODO DE 30 (TRINTA) MESES.

PARTICIPAÇÃO: Disputa Exclusiva para ME/EPP

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA DE ABERTURA: 24 / 08 / 2021, às 08h30min

Nos termos do art. 6º, II e 20 do Decreto Estadual 9.666/2020, a publicidade da presente licitação se deu: por meio eletrônico via www.comprasnet.go.gov.br em 11/08/2021 e <https://www.administracao.go.gov.br/licitacoes-e-contratos/licita%C3%A7%C3%B5es-sead.html> e por publicação no Diário Oficial do Estado de Goiás nº 23.612, de 11 / 08 / 2021.





ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27 / 2021-SEAD

Processo: 202100005008513

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção em elevador, para atendimento do Anexo Universitário, pelo período de 30 (trinta) meses.

Participação: Disputa Exclusiva para ME/EPP

Modalidade: Pregão

Forma: Eletrônica

Oferta de Compra: 50228

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM

Fontes Orçamentárias: 2021.18.01.04.122.4200.4243.03 (Fonte 100)

Data da abertura: 24 / 08 / 2021.

Horário: 08 horas e 30 minutos (Brasília/DF, UTC -03:00)

Local de realização: www.comprasnet.go.gov.br

Fundamento Legal: Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, as normas da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Lei Estadual n.º 17.928/2012, na Lei Complementar LC n.º 117/2015, Decretos Estaduais n.º 7.466/2011 e 9.666/2020 e suas posteriores alterações e demais normas vigentes à matéria.

Obtenção do Edital: www.comprasnet.go.gov.br e www.administracao.go.gov.br

Informações: (62) 3201-5785

Leandro Corrêa Fernandes

Pregoeiro – Portaria nº 1103/2021-SEAD





ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27 / 2021–SEAD

O ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.409.580/0001-38, por meio da Secretaria de Estado da Administração – SEAD, inscrita no CNPJ sob o nº 02.476.034/0001/82, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 231/2020, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão, forma eletrônica, com critério de julgamento de MENOR PREÇO POR ITEM, esclarecendo que a presente licitação será realizada em sessão pública eletrônica através do site www.comprasnet.go.gov.br, conforme as disposições da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, as normas da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Lei Estadual n.º 17.928/2012, na Lei Complementar LC n.º 117/2015, Decretos Estaduais n.º 7.466/2011 e 9.666/2020 e suas posteriores alterações e demais normas vigentes à matéria, bem como as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção em elevador, para atendimento do Anexo Universitário, pelo período de 30 (trinta) meses.

1.2. A fase externa do pregão eletrônico será iniciada com a convocação dos interessados por meio da publicação do aviso do edital no Diário Oficial do Estado, no sítio eletrônico oficial da SEAD, bem como no portal do sistema COMPRASNET.GO.

1.3. Os quantitativos do objeto deste Pregão, bem como os valores de referência unitários e totais, aferidos com base em pesquisa de mercado, seguintes abaixo, encontram-se definidos no Termo de Referência - Anexo I deste Edital:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QTDE	UNIDADE	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças para 01 (um) elevador marca ALKA, modelo P45S2 – Exclusive, com 02 paradas (T e 1), entrada e saída do mesmo lado, Motriz: 380 Voltz, Iluminação: 220 Voltz, Frequência: 60 Hz, velocidade: 12,0 m/mm, capacidade: 450 kg ou 06 passageiros, portas automáticas, com duas folhas, tipo de correr com abertura para um dos lados em aço inoxidável, cabine em aço inoxidável escovado. Largura: 1100mm; Altura: 2200mm; profundidade: 1400mm; vão da porta: 800mm. Período: 30 (trinta) meses. O elevador tem cerca de 6 (seis) meses de uso.	01	Serviço	437,33	13.119,90

1.4. O valor global estimado para as despesas decorrentes da presente contratação é de R\$ 13.119,90 (treze mil, cento e dezenove reais e noventa centavos), para 30 (trinta) meses.





ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

- 1.5.** No valor deverá estar incluso as peças, materiais, mão de obra, transporte, impostos, taxas e quaisquer outros que incidem sobre os serviços contratados.
- 1.6.** Deverão ser observadas as especificações completas, condições, exigências e obrigações estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.
- 1.7.** Havendo divergências entre a descrição do objeto constante do Edital e seus anexos e a descrição do objeto constante nos sites www.comprasnet.go.gov.br e www.administracao.go.gov.br, prevalecerá, sempre, a descrição deste Edital e seus anexos.

2. DO LOCAL, DATA E HORA

- 2.1.** Todas as referências de tempo contidas neste Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília/DF (UTC -03:00) e dessa forma serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.
- 2.2.** Caberá à empresa licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, devendo observar rigorosamente os prazos limites (data e horário) para recebimento das propostas, bem como para início da fase competitiva de lances, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 2.3.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido e no mesmo endereço eletrônico, independentemente de nova comunicação, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 2.4.** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública eletrônica, através do site www.comprasnet.go.gov.br, no dia **24 / 08 / 2021**, a partir das **08h30min**, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.
- 2.5.** As Propostas Comerciais deverão ser encaminhadas, através do site www.comprasnet.go.gov.br, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, no período compreendido entre o dia **11 / 08 / 2021**, data da publicação no Diário Oficial do Estado – DOE e o dia **24 / 08 / 2021** até o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, marcada para às **08h30min**.
- 2.6.** A etapa de que trata o item **2.5** será encerrada com a abertura da sessão pública.
- 2.7.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, nos termos do disposto no **item 2.5**, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 2.8.** O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.
- 2.9.** A falsidade da declaração de que trata o **item 2.8** sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação.





ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

2.10. Qualquer elemento que possa identificar a licitante, na fase de registro, importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

2.11. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

2.12. Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, observado o disposto no **item 2.5**, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de que trata o **item 13** deste instrumento.

2.13. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

2.14. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de, no mínimo, 2h (duas horas), contado da solicitação do pregoeiro no sistema.

3. DO ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

3.1. Após publicação do edital, as licitantes poderão encaminhar suas propostas, acompanhadas dos documentos de habilitação exigidos no edital, conforme **item 13**.

3.2. A etapa de que trata o **item 3.1** será encerrada com a abertura da sessão pública.

3.3. O sistema ComprasNet.GO possibilitará à licitante a exclusão ou alteração da proposta dentro do prazo estipulado no item 2 deste Edital. Ao término desse prazo, não haverá possibilidade de exclusão ou alteração das propostas.

3.4. As propostas deverão atender a todas as especificações exigidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital e serão apresentadas em conformidade ao modelo do ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL, sendo que os valores de referência, segundo Item 1.3 (Item 3 do Termo de Referência), serão considerados como valores máximos a serem apresentados pelos licitantes, tanto unitários quanto totais.

3.5. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

3.6. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.7. Os preços cotados pela licitante devem refletir os de mercado no momento do certame.

3.8. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título.





ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

3.9. A proposta deverá conter, obrigatoriamente, as seguintes informações, (**vide Anexo II – Modelo de Proposta Comercial**):

a) nome da empresa, CNPJ, porte da empresa, endereço, fone/fax, n.º da conta corrente e n.º da agência, que deverá ser da Caixa Econômica Federal, por força do art. 4º da Lei Estadual n. 18.364/2014 (caso não possuam conta na Caixa Econômica Federal, anexar declaração que providenciará a sua abertura por ocasião da possível celebração do contrato/retirada da nota de empenho);

b) n.º do Pregão;

c) preço em Real, unitário e total, com no máximo duas casas decimais, no qual deverão estar inclusas todas as despesas que influam nos custos. No caso de divergência entre o valor numérico e o por extenso, prevalecerá esse último. O preço apresentado deverá ser aquele resultante da fase de lances e/ou negociação com o(a) Pregoeiro(a);

d) descrição do objeto ofertado, com a quantidade licitada;

e) prazo de validade da proposta de **90 (noventa) dias**, a contar da data da sessão deste Pregão Eletrônico. Caso não apresente prazo de validade será esse considerado;

f) data e assinatura do responsável;

3.10. Caso julgue necessário, o pregoeiro encaminhará a proposta comercial ao servidor que elaborou o Termo de Referência, para análise quanto a aceitabilidade da proposta frente às especificações técnicas descritas no edital.

3.11. É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar as informações prestadas pelo licitante em sua proposta e em eventuais documentos a ela anexados.

3.12. Iniciada a sessão pública do pregão eletrônico, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

4.1. Após o término da fase de encaminhamento de propostas e documentação de habilitação, o Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

4.2. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

4.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro.

4.4. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.





ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

5. DA FASE COMPETITIVA DE LANCES

5.1. A fase competitiva de lances terá início às **08h:40min do dia 24/08/2021**, após a etapa de classificação das propostas, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente pelo sistema eletrônico.

5.2. Para o certame, será adotado o MODO DE DISPUTA ABERTO, assim definido no inciso I art. 31 do Decreto Estadual n.º 9.666/2020, no qual a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública, por mais 2 (dois) minutos.

5.3. Todas as licitantes poderão oferecer lances sucessivos pelo VALOR UNITÁRIO MENSAL DO ITEM, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

5.3.1. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, se for observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

5.3.2. O intervalo de diferença entre os lances deverá ser de, no mínimo (sempre em relação ao último lance do próprio licitante):

- **R\$ 1,00**

5.3.3. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

5.4. Não serão aceitos 2 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado no sistema em primeiro lugar.

5.5. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos itens **5.2** e **5.3**, a sessão pública será encerrada automaticamente.

5.6. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no **5.2**, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, conforme disposição do edital e anexos, mediante justificativa.

5.7. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

5.8. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24h (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.9. Encerrada a etapa de lances, em caso de ocorrência de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos art. 6º, § 2º, da Lei Estadual nº 17.928/2012,





ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

o sistema averiguará se houve empate, considerando-se empate quando as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada. Nesse caso será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte e haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

5.9.1. Observado o disposto no item **5.9**, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas às exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

II. Na hipótese da não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte com base no inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

III. No caso de igualdade dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que poderá exercer o direito de preferência previsto no inciso I;

IV. O direito de preferência previsto no inciso I será exercido, sob pena de preclusão, nos termos dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006, após o encerramento da rodada de lances, devendo ser apresentada nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos para o lote em situação de empate;

V. O próprio sistema se encarregará de convocar a primeira empresa para novo lance e cronometrar o prazo de 05 (cinco) minutos, conforme definido no art. 6º, § 4º, II, "a", da Lei Estadual nº 17.928/2012.

VI. Não ocorrendo o lance, o sistema convocará a próxima microempresa ou empresa de pequeno porte empatada para o exercício do mesmo direito, e assim, sucessivamente, até a ocorrência de um lance ou a desistência de todas as licitantes aptas ao benefício. Definido o novo vencedor ou mantido o lance originalmente vencedor, a sessão do Pregão transcorrerá sem alterações.

5.9.2. O disposto no subitem **5.9.1** somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.10. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

5.11. Serão adotados procedimentos de consulta ao Portal da Transparência Estadual e ao sistema SIOFI a fim de verificar se o somatório dos valores das ordens de pagamento recebidas por licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar **que tenha usufruído do tratamento diferenciado previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06**, ultrapassem, no exercício anterior, os limites previstos no artigo 3º, incisos I II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3º, § 2º, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado, sendo que a consulta também deverá abranger o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o artigo 3º, §§ 9º-A e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006;





ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

5.12. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no **inciso I** do subitem **5.9.1**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente detentora da melhor oferta.

5.13. Caso a licitante não realize lances, permanecerá o valor da proposta eletrônica apresentada para efeito da classificação final.

5.14. Havendo empate na fase de apresentação das propostas, e na hipótese de todas as licitantes desistirem da fase lances e se negarem a negociar com o Pregoeiro, será assegurada preferência, sucessivamente, conforme § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, para fins de desempate, aos bens e serviços:

II. produzidos no País;

III. produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

IV. produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV. produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

5.15. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

5.16. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

5.16.1. A negociação será realizada pelo sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.16.2. Será estabelecido prazo de no mínimo 2 (duas) horas, a partir da solicitação do pregoeiro no sistema, para o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação.

5.17. Quando nenhuma das licitantes apresentarem proposta válida, isto é, forem desclassificadas, a licitação será declarada fracassada.

5.18. Quando todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá, mediante publicação de novo Aviso de Licitação, fixar aos licitantes, prazo de oito dias úteis para a apresentação de outras propostas nos termos do Art. 48, § 3º, da Lei nº 8.666/93.

5.19. Durante o transcurso da sessão pública eletrônica, os licitantes serão informados, em tempo real, as mensagens trocadas no chat do sistema, inclusive valor e horário do menor lance registrado apresentado pelas licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

5.20. Da sessão pública do Pregão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no site www.comprasnet.go.gov.br.





ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

5.21. O resultado final será publicado no Diário Oficial do Estado e disponibilizado nos sites www.comprasnet.go.gov.br e www.administracao.go.gov.br.

6. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO

6.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, via www.comprasnet.go.gov.br.

6.2. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

6.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema www.comprasnet.go.gov.br e vincularão os participantes e a Administração.

6.4. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, via www.comprasnet.go.gov.br, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

6.4.1. Não serão aceitos eventuais pedidos de impugnação ou de esclarecimento sem a devida identificação e assinatura do responsável.

6.5. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

6.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

6.7. Possíveis retificações do Edital, por iniciativas de ofício ou provocadas por eventual procedência de impugnação, serão publicadas, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido e sendo designada nova data para a realização do certame, caso a modificação altere a formulação das propostas.

6.8. Os pedidos de impugnação ou esclarecimentos ao Edital deverão ser encaminhados em campo próprio do Sistema ComprasNet.GO e serão respondidos no mesmo sistema.

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar deste Pregão as empresas:

- a) Do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídas;
- b) Que atendam às condições estabelecidas neste edital e seus anexos;





ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

c) Que possuam o Certificado de Registro Cadastral – CRC emitido pelo Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado – CADFOR ou outro certificado de registro cadastral que atenda aos requisitos previstos na legislação geral;

d) Que estejam previamente credenciadas no ComprasNet.GO; e

7.1.1. O CRC, emitido pelo CADFOR, poderá ser impresso pelo pregoeiro para averiguação da sua conformidade com as exigências do edital e caso ele apresente “status irregular” será assegurado à licitante o direito de apresentar a documentação atualizada e regular na própria sessão.

7.2. Como requisito para participação neste Pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico www.comprasnet.go.gov.br, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

7.3. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas. A SEAD não será, em nenhuma hipótese, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

7.4. A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

7.5. Não poderão participar deste Pregão:

a) Empresa suspensa perante o CADFOR, durante o prazo da sanção aplicada;

b) Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

c) Empresa impedida de licitar e contratar com o Estado de Goiás, durante o prazo da sanção aplicada;

d) Empresa que constar no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral de União – CGU, quando os efeitos se estenderem ao âmbito do Estado de Goiás, após consulta a ser realizada pela Administração;

e) Empresa que constar no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, quando os efeitos se estenderem ao âmbito do Estado de Goiás;

f) Empresa que constar no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) mantida pela Controladoria-Geral da União durante o período da sanção.

g) Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art.72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;

h) Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;

i) Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

j) Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

k) Empresa que se encontre em processo de dissolução, falência, concordata, fusão, cisão, incorporação, concurso de credores ou em liquidação, e





ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

l) Empresas que estejam reunidas em consórcio, pois considera-se que a formação de consórcio prejudica o caráter competitivo do certame para o objeto em questão.

7.5.1. Também não poderá participar direta ou indiretamente da licitação, conforme o artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93:

a) O autor do Termo de Referência, pessoa física ou jurídica; e

b) Servidor ou dirigente de órgão ou entidade Contratante ou responsável pela licitação.

7.5.1.1. Considera-se participação indireta, para fins do disposto no **subitem 7.5.1**, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do Termo de Referência e a Licitante, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

7.5.1.2. O disposto no item **7.5.1** aplica-se também aos membros da Comissão de Licitação, ao Pregoeiro e à Equipe de Apoio.

8. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO, FAVORECIDO E SIMPLIFICADO CONCEDIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.1. Em cumprimento às disposições da Lei Complementar nº 123/2006, serão assegurados os seguintes benefícios às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

a) Participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte no procedimento licitatório, quando o valor de aquisição for de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), nos termos do artigo 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006;

b) Preferência de contratação às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte para os itens destinados à disputa geral, conforme o artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006;

c) Prazo para regularização de restrição na comprovação da regularidade fiscal na forma do item 12.4.2 deste Edital, nos termos do § 1º do artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

8.2. Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações concedido às microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, licitantes que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no artigo 3º da referida Lei.

8.3. Para usufruir dos benefícios, a licitante que se enquadrar como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar-se como tal no início ao efetuar seu credenciamento. Caso venha a lograr-se vencedora, deverá comprovar tal condição.

8.4. O próprio sistema disponibilizará à licitante a opção de declarar-se como microempresa ou empresa de pequeno porte. A não manifestação de enquadramento, quando indagado pelo sistema eletrônico, implicará no decaimento do direito de reclamar, posteriormente, essa condição, no intuito de usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006.

8.5. A falsa declaração ou a não apresentação da documentação comprobatória quando solicitada implicará na abertura de processo administrativo e a consequente aplicação das sanções cabíveis.





ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

9. DO CADASTRAMENTO NO SISTEMA COMPRASNET.GO

9.1. Os interessados não cadastrados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado – CADFOR deverão providenciar seu cadastramento no site www.comprasnet.go.gov.br, bem como providenciar o envio de toda a documentação exigida.

9.1.1. Não havendo pendências documentais, o CADFOR homologará o cadastro no prazo de até 04 (quatro) dias úteis consecutivos, contados do recebimento da documentação completa, excluindo-se o dia de entrega e vencendo os prazos apenas nos dias em que houver expediente regular e integral na SEAD.

9.1.2. O simples pré-cadastro no site www.comprasnet.go.gov.br não dará direito à licitante de credenciar-se no sistema, em razão do bloqueio inicial do login e senha cadastrados. O CADFOR só realizará o desbloqueio do login e senha após a homologação do cadastro, cujo registro passará a ter status “homologado”.

9.2. Informações complementares para cadastro no CADFOR poderão ser obtidas através do telefone (62) 98304-9641.

9.3. Os interessados poderão se valer do SICAF – Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores da Administração Federal ou de outros cadastros que atendam aos requisitos previstos na legislação geral. Neste caso, deverão solicitar ao CADFOR seu cadastramento simplificado – apresentado o respectivo certificado de registro cadastral devidamente regular – e não estarão dispensados de apresentar documentação, deverá apresentar a documentação necessária para o cadastro simplificado constante no formulário de credenciamento para fornecedor que tenha outro certificado de registro cadastral válido, constante no sítio comprasnet.gov.

9.3.1. O fornecedor cadastrado com status “Credenciado” e declarado vencedor deverá apresentar todos os documentos necessários à liberação do CRC, com status “Homologado”, como condição obrigatória para sua contratação.

9.3.2. A relação de documentos e os locais para entrega encontram-se disponíveis no banner “Cadastro de Fornecedor”, na área pública do site www.comprasnet.go.gov.br.

9.4. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à SEAD responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

9.5. Caberá à licitante comunicar imediatamente o provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

10. DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

10.1. É condição obrigatória para a participação neste Pregão que o interessado esteja cadastrado no CADFOR e que realize o credenciamento no sistema eletrônico provido pela Secretaria de Estado da Administração (SEAD) no endereço eletrônico www.comprasnet.go.gov.br.





ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

10.2. O credenciamento dar-se-á de forma exclusivamente eletrônica por meio da atribuição de chave de identificação (login) e senha individual, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico no site www.comprasnet.go.gov.br, ficando o interessado responsável por todos os atos praticados nos limites de suas atribuições e competências.

10.3. O credenciamento só poderá ser realizado por licitantes cujo cadastro no CADFOR estejam na situação “homologado” ou “credenciado” (nos termos do art. 5º e seus parágrafos do Decreto Estadual nº 7.425/11).

10.4. O credenciamento implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para a realização das operações inerentes a este Pregão Eletrônico.

10.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

10.6. Informações complementares para operação no sistema eletrônico poderão ser obtidas por meio do telefone (62) 3201-8752.

11. DA PROPOSTA DE PREÇOS

11.1. A proposta de preços será apresentada em conformidade ao modelo do ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA e os valores fornecidos segundo **Item 1.3** (3 do Termo de Referência), serão considerados como valores máximos a serem apresentados pelos licitantes, tanto unitários quanto totais.

11.2. Na apresentação da proposta, que obedecerá a planilha ESTIMATIVA DE QUANTITATIVOS E CUSTOS do **Item 1.3** (3 do Termo de Referência) e modelo do ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA, deverá estar contabilizados todos os itens e insumos que incidirão sobre os serviços propostos, restando assim à administração somente honrar com os valores contratados.

12. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1. O critério de julgamento é baseado no MENOR PREÇO POR ITEM.

12.2. Considerar-se-á vencedora aquela licitante que:

a) Cuja proposta tiver sido aceita e estiver de acordo com as especificações e exigências deste Edital e seus anexos;

b) Tiver ofertado o menor preço, aferido após a fase de lances e aplicação dos critérios de desempate da Lei Complementar nº 123/2006, seguidos do § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666;

c) For devidamente habilitada após apreciação da documentação.

12.3. Declarado o encerramento da etapa competitiva, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira oferta classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

12.4. Caso não sejam realizados lances, será verificada a conformidade da proposta de menor preço com as exigências do Edital.





ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

12.5. Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, poderá ela ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar, visando a obter preço melhor.

12.6. Sendo aceitável a oferta de menor preço, o sistema informará quem é a licitante detentora da melhor oferta.

12.7. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

12.8. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não serem aceitos ou se a licitante detentora da melhor oferta desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro deverá restabelecer a etapa de lances (Art. 20-A da Lei Estadual nº 17.928/2012).

12.9. No julgamento da proposta, o próprio Pregoeiro poderá, justificadamente, sanar erros e/ou falhas que não alterem a substância das propostas, atribuindo-lhes validade e eficácia para a habilitação e classificação.

12.10. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos do quadro da SEAD ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

12.11. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, conforme **itens 12.9 e 12.10**, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

12.12. A proposta deverá conter os dados identificadores da proponente exigidos no edital.

12.13. Serão desclassificadas as propostas que:

a) Forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus anexos;

b) Com valor superior aos praticados no mercado ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não tenham conseguido demonstrar sua viabilidade por meio de documentação que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e de que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto da licitação; e

c) Apresentarem propostas alternativas tendo como opção de preço ou marca, ou oferta de vantagem baseada nas propostas das demais licitantes;

12.14. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado.

12.15 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, serão efetuadas diligências na forma do § 3º do artigo 43 da Lei 8.666/93 para efeito de comprovação da exequibilidade, podendo ser adotados, dentre outros, os seguintes procedimentos:

a) Questionamento ao licitante para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

b) Pesquisa em órgãos públicos ou empresas privadas;





ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

- c) Verificação de outros contratos que o proponente mantenha ou tenha celebrado com a Administração ou com a iniciativa privada;
- d) Pesquisa de preço no mercado;
- e) Verificação de notas fiscais de outros fornecimentos executados pelo proponente;
- f) Estudos setoriais;
- g) Consulta às Secretarias de Fazenda Federal, Estadual ou Municipal;
- h) Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a execução do objeto; e
- i) Demais diligências que porventura se fizerem necessárias.

12.16. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar provas ou indícios que fundamentem a suspeita.

12.17. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão na ata divulgada no site www.comprasnet.go.gov.br.

13. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

13.1. Para habilitar-se na presente licitação o interessado deverá apresentar a documentação relativa a:

a) Habilitação jurídica; b) Qualificação econômico-financeira; c) Regularidade fiscal e trabalhista; d) Qualificação Técnica; e) Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

13.2. A **habilitação jurídica** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Cédula de identidade, em se tratando de pessoa física;

b) Em caso de Pessoa Jurídica:

b.a) -Registro comercial, no caso de empresa individual;

b.b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado(s) no registro competente, com sua(s) respectiva(s) alteração(ões), ou a sua última consolidação. No caso de sociedade por ações e demais sociedades que elejam seus administradores em atos apartados, deverão ser apresentados tais documentos, devidamente registrados no registro competente;

b.c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

b.d) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, quando MEI;

b.e) Decreto de autorização de funcionamento, quando a atividade a ser desempenhada pela sociedade assim o exigir;





ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

- b.f) Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- c) Documento pessoal do representante legal da Pessoa Jurídica;
- d) Quando o Licitante for representado por Procurador: Instrumento Público ou Particular de Mandato (Procuração), outorgando expressamente poderes para se manifestar pelo Licitante, dar declarações, receber intimação, interpor e renunciar recurso, assim como praticar todos os demais atos pertinentes à licitação.

13.3. A qualificação econômico-financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

13.3.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, através de índices oficiais, quando encerrado há mais de três meses da data da apresentação da proposta. A comprovação da boa situação financeira da empresa será feita através de no mínimo um dos seguintes índices contábeis maior ou igual a 1:

$$\text{Liquidez Corrente} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$\text{Liquidez Geral} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$\text{Solvência Geral} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

13.3.1.2. A licitante que não tenha apresentado o balanço, para a consecução do CRC, deverá também apresentá-lo para análise.

13.3.1.3. Na habilitação em licitações referentes a fornecimento de bens para pronta entrega ou locação de materiais, não será exigida de microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social, nos termos do art. 2-A do Decreto Estadual n.º 7.466/2011.

13.3.2. Certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial, emitida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

13.4. A regularidade fiscal e trabalhista será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda, e QSA (Consulta ao Quadro de Sócios e Administradores);





ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Cópias das certidões negativas de débitos ou equivalentes na forma da lei, relativas à:

I. Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

II. Fazenda Pública Federal e Seguridade Social – INSS (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União);

III. Fazenda Pública do Estado do domicílio ou sede da licitante (Certidão de Débito em Dívida Ativa);

IV. Fazenda Pública do Estado de Goiás (Certidão de Débito em Dívida Ativa);

V. Fazenda Pública do Município do domicílio ou sede da licitante;

VI. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, com a finalidade de aferir a adimplência ou inadimplência das empresas perante à Justiça do Trabalho, por força da Lei nº 12.440/11.

13.4.1. Caso a participação no certame se dê através da matriz, com possibilidade de que a execução contratual se dê por filial, ou vice-versa, a prova de regularidade fiscal e trabalhista deverá ser de ambas (deliberação da Procuradoria Geral do Estado através de seu Despacho "AG" nº 001930/2008).

13.4.2. Para as microempresas e empresas de pequeno porte, em cumprimento ao Art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

13.4.2.1. Para as microempresas e empresas de pequeno porte, em cumprimento ao Art. 42, da Lei Complementar nº 123/2006, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, sem prejuízo da aplicação do disposto no Art. 43, do mesmo diploma legal.

13.4.3. O tratamento diferenciado previsto no item **13.4.2** somente será concedido se as microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem no certame toda a documentação fiscal exigida, mesmo que esta contenha alguma restrição.

13.4.4. O motivo da irregularidade fiscal será registrado pelo Pregoeiro em ata, com a indicação do documento necessário para comprovar a regularização.

13.4.5. A não-regularização da documentação, no prazo previsto estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666/1993, sendo facultado à Administração a aplicação da disposição prevista no **Item 12.8**.

13.5. Para efeito de habilitação será exigido ainda do licitante a apresentação da Declaração:





ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

- Declaração de que cumpre o Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, para fins de atestação de que não possui em seu quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos que exerçam trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não possui nenhum funcionário menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos – **Anexo IV**;

13.6. Para a pretensa contratação será necessária à comprovação de **qualificação técnica** para a devida habilitação. A Licitante deverá apresentar comprovação de **CAPACIDADE TÉCNICA**, nos termos seguintes:

13.6.1. Certidão de Registro ou inscrição da empresa e de seu(s) Responsável (eis) Técnico(s) no Conselho Regional de Engenharia, Agronomia – CREA, do qual todos estejam com seus respectivos registros ativos e em sua plena validade, de acordo com o disposto no Inciso I do artigo 30 da Lei nº 8.666/93;

13.6.2. No caso de empresa localizada fora do Estado de Goiás, caso venha a ser vencedora do certame e contratada para executar os serviços, o documento do item **13.6.1** deverá ser validado pelo CREA GOIÁS, antes da assinatura do contrato.

13.7. Deverá ser apresentado atestado operacional (no nome da empresa participante do certame) informando que já executou serviço de manutenção em elevador para pessoa jurídica. O atestado deverá ter registro na entidade competente.

13.8. A licitante contratada deverá comprovar que faz parte da rede credenciada/autorizada a efetuar manutenção no elevador em epígrafe.

13.9. Serão exigidos ainda como documentos complementares:

- Declaração de que não está enquadrada em nenhuma das vedações contidas no art. 9ª da Lei n. 8.666/93, ou seja, que não está impedido de contratar com a administração pública (Acórdão 2837/2008 TCU Plenário) – **Anexo V**;
- (Caso a licitante seja ME/EPP) Declaração de Enquadramento na Lei Complementar nº 123/06 (ME/EPP) – **Anexo III**.

13.10. O licitante melhor classificado poderá deixar de apresentar a documentação relativa à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômico-financeira, mediante a comprovação da regularidade por meio de um dos seguintes registros cadastrais:

- a) Certificado de registro cadastral emitido pelo CADFOR - Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de Goiás;
- b) Certificado de registro cadastral emitido pelo SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores da Administração Pública Federal; e
- c) Outro certificado de registro cadastral que atenda aos requisitos previstos na legislação geral, conforme dispõe o Decreto Estadual nº 9.666/2020.





ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

13.11. O licitante vencedor que se valer de outros cadastros para participar do Pregão deverá providenciar sua inscrição junto ao CADFOR, como condição obrigatória para a sua contratação, conforme dispõe o Decreto Estadual nº 9.666/2020.

13.12. Será assegurado à licitante o direito de apresentar a documentação não abrangida ou que estejam vencidas no CRC do CADFOR ou de outro cadastro utilizado.

13.13. Os documentos extraídos da INTERNET terão suas autenticidades conferidas pela Equipe de Apoio do Pregoeiro perante o site correspondente.

13.14. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

13.15. Se no corpo das certidões não estiver prazo de validade, esse será considerado como de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão.

13.15.1. A verificação pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

14. DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO

14.1. Ao final da fase de lances e negociação, a licitante detentora da melhor oferta deverá enviar, através do site www.comprasnet.go.gov.br, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, a proposta comercial atualizada, e, se necessário, dos documentos complementares. Esse prazo poderá ser prorrogado a critério do Pregoeiro.

14.2. Após o envio dos documentos, a licitante deverá confirmar o recebimento dos documentos na Gerência de Compras Governamentais, por meio dos telefones (62) 3201-5785 ou (62) 3201-5795.

14.3. A instrução do processo licitatório poderá ser realizada por meio de sistema eletrônico, assim que os atos e os documentos constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas, conforme art. 8º, § 1º do Decreto Estadual 9.666, de 21 de maio de 2020.

14.4. Fica facultado ao Pregoeiro ou setores técnicos da SEAD, a possibilidade de eventual solicitação à licitante, de documentos originais ou cópias simples acompanhadas dos documentos originais, caso julguem necessário para conferência dos documentos constantes dos arquivos e registros digitais.

14.5. Após a análise da documentação, estando esta em situação regular, a licitante detentora da melhor oferta será declarada vencedora do certame.

14.6. O licitante que abandonar o certame deixando de enviar a documentação indicada, quando declarado vencedor, será desclassificado e se sujeitará às sanções previstas neste Edital.

15. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS





ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

15.1. Declarada a vencedora, será aberto prazo de 10 (dez) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

15.2. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

15.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará decadência do direito de recurso.

15.4. À licitante que manifestar intenção de interpor recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do mesmo, através de formulário próprio do sistema eletrônico do site www.comprasnet.go.gov.br, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, se quiserem, através de formulário próprio do sistema eletrônico, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

15.5. Para efeito do disposto no § 5º do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993, fica a vista dos autos do presente processo licitatório franqueada aos interessados.

15.6. Não serão conhecidas as intenções de recursos, razões e contrarrazões, interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados pelo chat, por fax, correios, e-mail ou entregues pessoalmente, salvo em caso de problemas técnicos no sítio www.comprasnet.go.gov.br e mediante decisão justificada do Pregoeiro.

15.7. O recurso previsto nas alíneas "a" e "b", inciso I do art. 109 terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos.

15.8. O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade competente para apreciá-los serão realizados pelo Pregoeiro no prazo de até 3 (três) dias úteis, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo. O encaminhamento à autoridade superior se dará apenas se o pregoeiro, justificadamente, não reformar sua decisão.

15.9. A autoridade competente terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso, podendo esse prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo, devidamente comprovado.

15.10. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.11. A decisão do recurso será divulgada no site www.comprasnet.go.gov.br.

16. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

16.1. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro à licitante vencedora, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

16.2. A homologação da presente licitação compete ao Secretário de Estado da Administração, o qual providenciará sua publicação no Diário Oficial do Estado de Goiás.





ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

17. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

17.1. Homologada a licitação será emitida Nota de Empenho em favor da licitante vencedora, que será convocada para fornecer o objeto do pregão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados de sua emissão, podendo esse prazo ser prorrogado, a critério da Administração, desde que ocorra motivo justificado, nos termos do art. 64, §1º, da Lei n.º 8.666/1993, sob pena de decair o direito a contratação sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

17.1.1. A aquisição do objeto, nos termos do Decreto Estadual nº 9.142 de 22 de janeiro de 2018, estará condicionada à consulta prévia junto ao CADIN Estadual - Goiás. A existência de registro no CADIN consistirá em impedimento à sua celebração implicando na aplicação das disposições dos itens 17.3 e 17.4 abaixo.

17.1.2. A inexistência de registro no CADIN Estadual – Goiás não configura reconhecimento de regularidade de situação, nem dispensa a apresentação dos documentos exigidos neste edital e seus anexos.

17.2. A licitante vencedora que se valer de outros cadastros para participar deste Pregão Eletrônico deverá providenciar sua inscrição no Cadastro de Fornecedores – CADFOR, com a entrega dos documentos solicitados pelo setor competente como condição obrigatória para a sua contratação, e entregar o consequente Certificado de Registro Cadastral – CRC, no mesmo do fornecimento do objeto.

17.3. É facultado à Administração, quando o convocado não apresentar situação regular ou fornecer o objeto no prazo e nas condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, cumpridas as exigências habilitatórias, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados em conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação, nos termos do art. 64, §2º, da Lei n.º 8.666/1993.

17.4. Quando da contratação com autor de proposta subsequente àquela melhor classificada, deverá a Administração negociar o valor, procurando aproximá-lo daquele ofertado inicialmente.

17.5. A recusa injustificada da adjudicatária em retirar a nota de empenho caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades previstas em lei, exceção feita às licitantes que se negarem a aceitar a contratação fora da validade de suas propostas.

17.6. Como condição para celebração do contrato ou instrumento equivalente, o licitante vencedor deverá manter as condições de habilitação. Se, por ocasião da assinatura do contrato e/ou emissão da nota de empenho, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Estadual, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

17.7. Para celebração do contrato será necessária a apresentação da cópia do documento de identificação e do comprovante de endereço do responsável que assinará o contrato e eventual procuração.

17.8. No momento da contratação e durante a vigência do ajuste, sempre que a Administração o requerer, a Contratada deverá apresentar relação de todos os sócios que compõem seu quadro social.





ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

18. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. A despesa decorrente da presente licitação correrá, neste exercício, à conta das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
NATUREZA DE DESPESA		
Descrição	Código	Denominação
Unidade Orçamentária	1801	GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
Função	04	ADMINISTRAÇÃO
Subfunção	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa	4200	GESTÃO E MANUTENÇÃO
Ação	4243	GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES
Grupo de Despesa	03	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
Fonte	100	RECEITAS ORDINÁRIAS
Modalidade Aplicação	90	APLICAÇÕES DIRETAS

19. DO LOCAL E HORÁRIOS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

19.1. Os serviços serão prestados no Anexo SEAD Universitário, situado na Avenida Universitária esquina com Rua 261, nº 1.750, Setor Leste Universitário, CEP: 74.605-010, Goiânia/GO.

19.2. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão ocorrer preferencialmente em dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h às 18h, podendo ocorrer em horário diverso, finais de semana e feriados, em função das necessidades da Secretaria, mediante prévia aprovação e autorização do Gestor do Contrato.

20. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

20.1. As manutenções preventivas serão no mínimo:

PLANO DE MANUTENÇÃO DO ELEVADOR		
ITEM	DESCRIÇÃO	PERIODICIDADE
5.1	CABINA	
5.1.1	Testar barra de proteção eletrônica, inspecionar nivelamento, aceleração, retardamento, vibração, ruído e folga	Mensalmente
5.1.2	Inspeccionar sinalização, indicadores de posição e setas	Bimestralmente





ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

5.1.3	Inspecionar alinhamento, faceamento, livre movimentação e folhas da porta	Trimestralmente
5.1.4	Testar ventilador, iluminação, alarme, botões de chamada e intercomunicador	Quadrimestralmente
5.2.	PAVIMENTO	
5.2.1	Testar botão de chamada, inspecionar sinalização, indicador de posição, setas, tampão e ilhós	Trimestralmente
5.3.	PORTA DE PAVIMENTO	
5.3.1	Testar fechador, ditador em todos os andares, inspecionar ponte de contato, gancho (eixo vertical)	Mensalmente
5.4.	CASA DE MÁQUINAS	
5.4.1	Verificar as instalações da casa de máquinas, observando o estado da chave geral, iluminação, janelas, extintor, ventilação, infiltrações de água, pó e gases, objetos estranhos e quaisquer condições inseguras. Efetuar limpeza geral no piso e em todo equipamento, inclusive grades de ventilação e parte interna do painel.	Trimestralmente
5.5.	PAINEL (QUADRO DE COMANDO)	
5.5.1	Lubrificar com óleo ou graxa as articulações e mancal	Semestralmente
5.5.2	Acessar interface homem-máquina. Testar circuito fuga à massa e inspecionar reles de segurança.	Mensalmente
5.5.3	Conferir e inspecionar contator, contatos, acomodação da lâminas, fixação do bloco auxiliar.	Bimestralmente
5.5.4	Conferir a fixação das placas eletrônicas.	Trimestralmente
5.5.5	Conferir fiação, reaperto de parte de potência, tracionar demais fiações, fixação dos conectores. Testar sistema de emergência.	Semestralmente
5.5.6	Testar limites e atuação (superiores/inferiores).	Anualmente
5.6.	LIMITADOR DE VELOCIDADE	
5.6.1	Testar contatos elétricos, inspecionar a polia, ruído, folga, desgaste e fixação do limitador.	Semestralmente
5.6.2	Efetuar limpeza no canal da polia e inspecionar lacres.	Anualmente
5.7.	MÁQUINA DE TRAÇÃO	
5.7.1	Inspeção na máquina de tração, observando regulagem do sistema de frenagem, nível do óleo, vazamentos, faiscamento, desgaste do coletor, vibrações e ruídos.	Mensalmente
5.7.2	Conferir livre movimentação, escova, tencionamento, desgaste, trincas, correias, folga, coroa, sem fim e rolamento. Inspecionar ruído, folga, altura dos cabos e polia.	Trimestralmente
5.7.3	Reapertar fiação, potência, efetuar limpeza no canal da polia, tração e desvio.	Semestralmente
5.7.4	Executar teste para verificação de confiabilidade e vibração através de acelerômetro de acordo com as especificações do fabricante dos equipamentos, com emissão de relatório contendo as respectivas medições.	Anualmente
5.8.	FREIO DA MÁQUINA DE TRAÇÃO	
5.8.1	Inspecionar sistema de frenagem quanto a ruído, desgaste das sapatas, lona, tambor, pino, disco, terminais de ligação, abertura	Mensalmente





ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

	do freio, regulagem do percurso do núcleo e nivelamento na parada.	
5.8.2	Executar teste nos freios das máquinas de tração com engrenagem, para verificação da funcionalidade e confiabilidade dos mesmos, de acordo com as especificações do fabricante dos equipamentos, com emissão de relatório contendo as respectivas medições.	Anualmente
5.8.3	Executar teste de freio de segurança e limitadores de velocidade para verificação da funcionalidade e confiabilidade dos mesmos, de acordo com as especificações do fabricante dos equipamentos, com emissão de relatório contendo as respectivas medições.	Anualmente
5.9.	CAIXA	
5.9.1	Testar botoeiras de manobra, acesso e viagem no topo da cabina.	Mensalmente
5.10.	SOBRE A CABINA	
5.10.1	Inspecionar o contrapeso, verificando o estado da polia, coxins e limpeza geral, conferir equalização dos cabos de tração, lubrificar guias da cabina, guias do contrapeso, polia.	Mensalmente
5.10.2	Inspecionar posição do peso da fita seletora.	Trimestralmente
5.10.3	Inspecionar o desgaste dos limites, limpar e conferir fixação dos imãs, sensor de informação do poço, econders, chave magnética e molas impulsoras, limpeza do canal da polia da cabina e do contrapeso, conferir desgaste dos coxins, revestimento, corredeira a rolo da cabina e do contrapeso, lubrificar com graxa as polias da cabina e do contrapeso e testar as luzes de emergência.	Semestralmente
5.11.	OPERADOR DE PORTA	
5.11.1	Lubrificar com óleo as roldanas, articulações, inspecionar acoplamento, contato de porta da cabina, conferir movimentação de recolhimento, rampa, rampa retrátil, arraste, inspecionar correia, corrente, cabinho de aço, roldanas, excêntrico, corredeira, limpeza da solteira na parte interna e limpeza geral dos operadores de porta.	Trimestralmente
5.11.2	Testar portas de pavimento, destravar trinco e fecho (todos os andares).	Anualmente
5.12.	PORTA DE PAVIMENTO	
5.12.1	Testar portas de pavimento destravar trinco, fecho (todos os andares).	Mensalmente
5.12.2	Inspecionar roldanas, roletes, alavancas, livre movimentação, dispositivo forçador (abertura simultânea), lubrificar, inspecionar contatos, ponte de contato (no gancho da porta), conferir desgaste, quebras, estiramento (pressão), corredeiras, cabos, cordão nylon.	Trimestralmente
5.13.	POÇO	
5.13.1	Testar chave de proteção de acesso ao poço, limpeza geral do poço e todos os equipamentos.	Bimestralmente





ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

5.13.2	Conferir o deslize, distância contra peso para choque, conferir distância da polia esticadora e cabo limitador, distância da corrente, Wipper Flex e cabo de compensação em relação ao piso.	Trimestralmente
5.13.3	Inspecionar desgaste dos limites e lubrificar com graxa as polias.	Semestralmente
5.14.	PARA CHOQUES	
5.14.1	Conferir e inspecionar o nível de óleo e possíveis vazamentos.	Semestralmente

20.2. Durante a execução dos serviços e assistência técnica do elevador, serão utilizadas peças e componentes originais e correspondente à marca do elevador, utilizando-se, para tanto, ferramentas e instrumentos recomendados pelo fabricante (ALKA Indústria, Comércio e Serviços Ltda) e pela Norma pertinente. Tais substituições ocorrerão em casos de extrema necessidade, devidamente justificadas, seja por manutenção corretiva e preventiva, visando a garantia da segurança do equipamento e sua funcionalidade plena.

20.3. O Plano de manutenção do elevador descrito na planilha acima poderá haver alteração em comum acordo entre às partes, e por escrito.

20.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo e/ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação de correção da CONTRATANTE, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

21. DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA

21.1. Destinada a prevenir a ocorrência de quebra e defeito do elevador, mantendo-se em perfeito estado de uso, de acordo com o Manual e Norma Técnica específica, inclusive o do fabricante.

22. DA MANUTENÇÃO CORRETIVA

22.1. Destinada a corrigir os eventuais defeitos apresentados pelo elevador.

22.2. A manutenção corretiva será efetuada sempre que solicitada nas seguintes condições:

22.2.1. No horário normal de expediente: das 08h às 18h, de segunda à sexta, quando detectada qualquer anormalidade verificada no elevador;

22.2.2. Até às 22h de cada dia (incluindo final de semana), para casos eventuais de pessoas presas na cabina ou ocorrência de acidentes. Neste caso, o prazo máximo para atendimento será de 30 (trinta) minutos, após o acionamento.

22.2.3. Deverá atender em até 40 (quarenta) minutos, após o recebimento do chamado.

23. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS





ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

23.1. A CONTRATANTE, por meio de fiscal designado pela Administração, realizará o acompanhamento e supervisão dos serviços desenvolvidos pela CONTRATADA, zelando pelo efetivo cumprimento do padrão de qualidade, informando os desvios da normalidade, da qualidade, registrando as ocorrências e deficiências na prestação dos serviços.

23.2. Os serviços serão recebidos:

23.2.1. Provisoriamente, a partir da realização da manutenção preventiva ou corretiva, para efeito de verificação e análise da conformidade e qualidade dos serviços realizados, no período de 02 (dois) dias, contados da data da realização da manutenção.

23.2.2. Definitivamente, após a verificação da conformidade e qualidade dos serviços realizados, no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

23.3. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os serviços/peças fornecidos em desacordo com especificações técnicas e as normas aplicáveis ao objeto.

23.4. A CONTRATADA deverá emitir, ao final de cada visita, durante toda vigência do contrato, o Relatório de Assistência Técnica a respeito das manutenções preventivas e corretivas pertinentes àquela visita, devidamente assinado pelos responsáveis técnicos, devendo constar ainda neste relatório os itens a abaixo:

23.4.1. Horário de chegada do técnico;

23.4.2. horário de encerramento dos serviços;

23.4.3. Descrição dos serviços realizados; e

23.4.4. Listagem das peças eventualmente substituídas e descrição dos defeitos e possíveis causas dos problemas encontrados.

24. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

24.1. A execução do serviço deverá iniciar em até 5 (cinco) dias após a outorga do contrato.

24.2. Qualquer material necessário à entrega dos serviços será de responsabilidade da empresa contratada e nos preços propostos deverão estar inclusos todas as despesas para a retirada, limpeza e o fornecimento com instalação tais como transporte adequado, tributos, mão de obra especializada, guindaste e/ou plataforma elevatória articulada para a unidade de Iporá/Go etc.

24.3. É de obrigação da CONTRATADA: todas as ferramentas, EPI's (Equipamento de proteção individual) e EPC's (Equipamentos de proteção coletiva) necessários à perfeita execução dos serviços, incluindo o fornecimento de todos os instrumentos necessários ao alcance dos painéis e totens, inclusive aqueles aparelhos dispostos externamente, necessitando ao técnico do equipamento ideal com a máxima segurança do procedimento (componente de descida externa de edificações).

25. DA VISITA TÉCNICA

25.1. Os interessados poderão efetuar visita técnica no local que o elevador está instalado. Horário de visita: 8h às 12h e 13h às 17h, em dias úteis.

25.2. Após a apresentação da proposta não poderá alegar desconhecimentos em relação à execução do objeto.





ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

26. DA GARANTIA

26.1. Garantia legal.

27. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E DO REAJUSTE

27.1. O contrato decorrente do processo licitatório terá vigência de 30 (trinta) meses, contados a partir da data de sua assinatura, e sua eficácia a partir da publicação do extrato contratual no DOE - Diário Oficial do Estado, podendo este prazo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, mediante Termo Aditivo, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, após a verificação da sua real necessidade e da vantajosidade para a Administração na sua continuidade, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei Federal nº. 8.666/93.

27.2. Os preços inicialmente contratados somente serão passíveis de reajuste após o período de 12 (doze) meses do contrato inicial, ocasião em que será avaliada a vantajosidade da continuidade do ajuste, devendo ser utilizado o índice nacional de preços ao consumidor – IPCA.

27.3. Para os reajustes subsequentes ao primeiro, deverá ser respeitado o prazo de um ano contado a partir da data dos efeitos financeiros do último reajuste.

28. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

28.1. O acompanhamento, o gerenciamento físico e financeiro e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da perfeita conformidade em todas as fases até o recebimento total do objeto, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados por meio de Portaria ou ato equivalente da autoridade superior, na forma dos artigos 66 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93 e dos artigos 51 e seguintes da Lei Estadual nº 17.928/12.

28.2. Os gestores do contrato serão definidos no momento oportuno.

28.3. A fiscalização da execução do objeto deverá ser exercida, na forma prevista na Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Estadual nº 17.928/12 e no Termo de Referência, rejeitando, no todo ou em parte, o(s) serviço(s) prestado(s) que não estiver(em) de acordo com as especificações do Termo de Referência;

28.4. As ocorrências acerca da execução contratual deverão ser registradas durante toda a vigência da prestação dos serviços, cabendo ao gestor e fiscais, observadas suas atribuições, a adoção das providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

28.5. O gestor/fiscal notificará a Contratada, formal e tempestivamente, via e-mail, sobre a(s) irregularidade(s) observada(s) na execução do objeto, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta da Contratada, a qual deverá providenciar a devida correção, às suas custas e sem prejuízo da aplicação de penalidades, observado o disposto no item “DO PRAZO E DO REGIME DE EXECUÇÃO” do Termo de Referência.





ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

28.6. As situações que exigirem decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser registradas e encaminhadas ao gestor do contrato que as enviará ao superior em tempo hábil para a adoção de medidas saneadoras.

28.7. Reserva-se à CONTRATANTE o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, não permitindo que sejam executados em desacordo com as especificações e condições preestabelecidas no Termo de Referência.

29. DO PAGAMENTO

29.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o atesto da nota fiscal e aceite definitivo pelo gestor do contrato.

29.2. Os pagamentos somente serão efetivados por meio de crédito **em conta corrente da Contratada na Caixa Econômica Federal – CEF**, que é a Instituição Bancária contratada pelo Estado de Goiás para centralizar a sua movimentação financeira, nos termos do Art. 4º da Lei Estadual nº 18.364/14.

29.3. O valor contratado será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na alínea d, do inciso II, art. 65, da Lei nº 8.666/93.

29.4. A efetivação do pagamento ficará condicionada à comprovação, por parte da CONTRATADA, da manutenção de todas as condições habilitatórias exigidas em edital.

29.5. Poderá ser deduzido do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos desta licitação.

29.6. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado no item 12.1 passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação.

29.7. Se a nota fiscal/fatura for apresentada em desacordo ao contrato e/ou irregularidades, ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para pagamento ficará suspenso, até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

29.8. Nenhum pagamento será efetuado à empresa CONTRATADA enquanto estiver pendente de liquidação qualquer de suas obrigações. A situação em tela não caracterizará em hipótese alguma mora por parte da Administração pública.

30. DAS PENALIDADES

30.1. A (s) licitante (s) vencedora (s), nos termos do diploma legal vigente, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais se cometer uma ou mais das seguintes faltas:

30.1.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado junto ao CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da





ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no § 1º deste artigo e das demais cominações legais.

30.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a contratada, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

30.2.1. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

30.2.2. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

30.2.3. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

30.3. As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao CADFOR.

30.4. Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa.

30.5. A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

31. DISPOSIÇÕES GERAIS

31.1. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra. Após encaminhamento da proposta no sistema, não serão aceitas alegações de desconhecimento.

31.2. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

31.3. A licitante, uma vez contratada, deverá utilizar procedimentos de controle gerencial dos materiais fornecidos e seus respectivos quantitativos, e que este controle se dê preferencialmente com a utilização de meios tecnológicos.

31.4. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

31.5. As licitantes deverão acessar diariamente o site www.comprasnet.go.gov.br a fim de tomar ciência dos comunicados de eventuais alterações no Edital e informações sobre o andamento da realização da sessão do Pregão.

31.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

31.7. Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualização, bem como não importem em vantagem a uma ou mais licitantes em detrimento das demais.





ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

31.8. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do preço ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

31.9. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

31.10. Caberá à empresa licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

31.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na SEAD.

31.12. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato ou da execução do objeto licitado.

31.13. A empresa Contratada deverá manter durante toda execução do objeto licitado, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

31.14. A SEAD reserva-se o direito de alterar as condições deste Edital e reabrir prazo para apresentação de propostas, quando a alteração afetar a formulação da proposta.

31.15. Ao Secretário de Administração compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, garantindo-se a apresentação de recurso (contraditório e ampla defesa), em conformidade com o art. 109 da LGL c/c art. 51 do Decreto Estadual nº 9.666/2020 e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

31.16. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da Contratada de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do objeto, levando-se em consideração o que dispõe o parágrafo único do art. 59 da lei nº 8.666/93.

31.17. Havendo indícios de conluio entre as licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a SEAD comunicará os fatos verificados à Procuradoria Geral do Estado – PGE e ao Ministério Público Estadual, para as providências devidas, podendo, a depender do resultado, ser imputada a penalidade prevista no art. 7º da Lei 10.520/2002.

31.18. Para as questões resultantes deste instrumento, fica eleito o foro de Goiânia-GO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a se tornar.

31.19. É recomendável que os licitantes busquem se cadastrar no Sistema Eletrônico de Informações – SEI/GO, como usuários externos, para que, mediante autorização, obtenham acesso a processos e documentos disponibilizados pela administração para serem assinados digitalmente. A assinatura digital





ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

garante a autenticação da informação digital, substituindo à assinatura física e eliminando a necessidade de ter uma versão em papel do documento que necessita ser assinado. Essa providência no caso dos contratos, garantirá agilidade no procedimento de formalização dos ajustes.

31.19.1. Para ter esse acesso, deve-se preencher um pré-cadastro para criação de login e senha de acesso e, concluí-lo encaminhando toda a documentação para aprovação do cadastro (maiores informações: http://sei.goias.gov.br/como_se_cadastrar.php). Havendo disponibilização de um novo processo ou documento a ser assinado, o usuário será notificado por e-mail.

32. DA CLÁUSULA ARBITRAL

32.1. Qualquer disputa ou controvérsia relativa à interpretação ou execução deste ajuste, ou de qualquer forma oriunda ou associada a ele, no tocante a direitos patrimoniais disponíveis, e que não seja dirimida amigavelmente entre as partes (precedida da realização de tentativa de conciliação ou mediação), deverá ser resolvida de forma definitiva por arbitragem, na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018, elegendo-se desde já para o seu julgamento a **CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA)**, outorgando a esta os poderes para indicar os árbitros e renunciando expressamente à jurisdição e tutela do Poder Judiciário para julgamento desses conflitos.

32.2. A **CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA)** será composta por Procuradores do Estado, Procuradores da Assembleia Legislativa e por advogados regularmente inscritos na OAB/GO, podendo funcionar em Comissões compostas sempre em número ímpar maior ou igual a 3 (três) integrantes (árbitros), cujo sorteio se dará na forma do art. 14 da Lei Complementar Estadual nº 114, de 24 de julho de 2018, sem prejuízo da aplicação das normas de seu Regimento Interno, onde cabível.

32.3. A sede da arbitragem e da prolação da sentença será preferencialmente a cidade de Goiânia.

32.4. O idioma da Arbitragem será a Língua Portuguesa.

32.5. A arbitragem será exclusivamente de direito, aplicando-se as normas integrantes do ordenamento jurídico ao mérito do litígio.

32.6. Aplicar-se-á ao processo arbitral o rito previsto nas normas de regência (inclusive o seu Regimento Interno) da **CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA)**, na Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, na Lei nº 13.140, de 26 de junho de 2015, na Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018 e na Lei Estadual nº 13.800, de 18 de janeiro de 2001, constituindo a sentença título executivo vinculante entre as partes.

32.7. A sentença arbitral será de acesso público, a ser disponibilizado no sítio eletrônico oficial da Procuradoria-Geral do Estado, ressalvadas as hipóteses de sigilo previstas em lei.

32.8. As partes elegem o Foro da Comarca de Goiânia para quaisquer medidas judiciais necessárias, incluindo a execução da sentença arbitral. A eventual propositura de medidas judiciais pelas partes deverá ser imediatamente comunicada à **CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA)**, e não implica e nem deverá ser interpretada como renúncia à arbitragem, nem afetará a existência, validade e eficácia da presente cláusula arbitral.





ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

33. DOS ANEXOS

33.1. São partes integrantes deste Edital, os anexos seguintes:

- a) **Anexo I** – Termo de Referência.
- b) **Anexos II** – Modelo de Proposta Comercial;
- c) **Anexo III** – Modelo de Declaração de Enquadramento na Lei Complementar nº 123/06;
- e) **Anexo IV** – Modelo de Declaração para fins do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal/1988;
- f) **Anexo V** – Modelo de Declaração de não impedimento conforme previsões contidas no art. 9º da Lei 8.666/1993;
- g) **Anexo VI** – Minuta Contratual;
- h) **Anexo VII** - Cláusula Arbitral.

Goiânia-GO, 10 de agosto de 2021.

Leandro Corrêa Fernandes

Pregoeiro – Portaria nº 1103/2021-SEAD



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Secretaria de
Estado da
Administração



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE TERMO DE REFERÊNCIA E APOIO À ADITIVO DE CONTRATO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. contratação de empresa especializada em serviços de manutenção em elevador, para atendimento do Anexo Universitário, pelo período de 30 (trinta) meses.

1.2. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

1.2.1. Referências de Preços: A pesquisa de preços foi realizada conforme os métodos e justificativas contidas nos autos.

1.2.2. Condição de Serviço/Bem Comum: Os serviços a serem contratados, bem como os insumos a serem fornecidos, se enquadram como comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado, cujas variações técnicas não influenciam no resultado da contratação, nos termos do que prevê o parágrafo único do artigo 1º da Lei Federal nº 10.520/2002.

1.2.3. Disputa geral exclusiva para ME/EPP.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Conforme disposto na Justificativa disponível no evento SEI nº 000020808875.

3. VALORES, DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E QUANTITATIVO

Item	Descrição do objeto	Qtde	Unidade	Valor Mensal (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças para 01 (um) elevador marca ALKA, modelo P45S2 – Exclusive, com 02 paradas (T e 1), entrada e saída do mesmo lado, Motriz: 380 Voltz, Iluminação: 220 Voltz, Frequência: 60 Hz, velocidade: 12,0 m/mm, capacidade: 450 kg ou 06 passageiros, portas automáticas, com duas folhas, tipo de correr com abertura para um dos lados em aço inoxidável, cabine em aço inoxidável escovado. Largura: 1100mm; Altura: 2200mm; profundidade: 1400mm; vão da porta: 800mm. Período: 30 (trinta) meses. O elevador tem cerca de 6 (seis) meses de uso.	1	Serviço	437,33	13.119,90

3.1. O valor global estimado para as despesas decorrentes da presente contratação é de R\$ 13.119,90 (treze mil cento e dezenove reais e noventa centavos), para trinta meses.

3.2. No valor deverá estar incluso as peças, materiais, mão de obra, transporte, impostos, taxas e quaisquer outros que incidem sobre os serviços contratados.

4. DO LOCAL E HORÁRIOS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços serão prestados no Anexo SEAD Universitário, situado na Avenida Universitária esquina com Rua 261, nº 1.750, Setor Leste Universitário, CEP: 74.605-010, Goiânia/Go.

4.2. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão ocorrer preferencialmente em dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h às 18h, podendo ocorrer em horário diverso, finais de semana e feriados, em função das necessidades da Secretaria, mediante prévia aprovação e autorização do Gestor do Contrato.

5. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. As manutenções preventivas serão no mínimo:

PLANO DE MANUTENÇÃO DO ELEVADOR		
Item	Descrição	Periodicidade
5.1.	CABINA	
5.1.1	Testar barra de proteção eletrônica, inspecionar nivelamento, aceleração, retardamento, vibração, ruído e folga	Mensalmente
5.1.2	Inspecionar sinalização, indicadores de posição e setas	Bimestralmente
5.1.3	Inspecionar alinhamento, faceamento, livre movimentação e folhas da porta	Trimestralmente
5.1.4	Testar ventilador, iluminação, alarme, botões de chamada e intercomunicador	Quadrimestralmente
5.2.	PAVIMENTO	
5.2.1	Testar botão de chamada, inspecionar sinalização, indicador de posição, setas, tampão e ilhós	Trimestralmente
5.3.	PORTA DE PAVIMENTO	
5.3.1	Testar fechador, ditador em todos os andares, inspecionar ponte de contato, gancho (eixo vertical)	Mensalmente
5.4.	CASA DE MÁQUINAS	
5.4.1	Verificar as instalações da casa de máquinas, observando o estado da chave geral, iluminação, janelas, extintor, ventilação, infiltrações de água, pó e gases, objetos estranhos e quaisquer condições inseguras. Efetuar limpeza geral no piso e em todo equipamento, inclusive grades de ventilação e parte interna do painel.	Trimestralmente
5.5.	PAINEL (QUADROS DE COMANDO)	
5.5.1	Lubrificar com óleo ou graxa as articulações e mancal	Semestralmente
5.5.2		Mensalmente

	Acessar interface homem-máquina. Testar circuito fuga à massa e inspecionar reles de segurança.	
5.5.3	Conferir e inspecionar contator, contatos, acomodação da lâminas, fixação do bloco auxiliar.	Bimestralmente
5.5.4	Conferir a fixação das placas eletrônicas.	Trimestralmente
5.5.5	Conferir fiação, reaperto de parte de potência, tracionar demais fiações, fixação dos conectores. Testar sistema de emergência.	Semestralmente
5.5.6	Testar limites e atuação (superiores/inferiores).	Anualmente
5.6.	LIMITADOR DE VELOCIDADE	
5.6.1	Testar contatos elétricos, inspecionar a polia, ruído, folga, desgaste e fixação do limitador.	Semestralmente
5.6.2	Efetuar limpeza no canal da polia e inspecionar lacres.	Anualmente
5.7.	MÁQUINA DE TRAÇÃO	
5.7.1	Inspeção na máquina de tração, observando regulagem do sistema de frenagem, nível do óleo, vazamentos, faiscamento, desgaste do coletor, vibrações e ruídos.	Mensalmente
5.7.2	Conferir livre movimentação, escova, tencionamento, desgaste, trincas, correias, folga, coroa, sem fim e rolamento. Inspecionar ruído, folga, altura dos cabos e polia.	Trimestralmente
5.7.3	Reapertar fiação, potência, efetuar limpeza no canal da polia, tração e desvio.	Semestralmente
5.7.4	Executar teste para verificação de confiabilidade e vibração através de acelerômetro de acordo com as especificações do fabricante dos equipamentos, com emissão de relatório contendo as respectivas medições.	Anualmente
5.8.	FREIO DA MÁQUINA DE TRAÇÃO	
5.8.1	Inspeccionar sistema de frenagem quanto a ruído, desgaste das sapatas, lona, tambor, pino, disco, terminais de ligação, abertura do freio, regulagem do percurso do núcleo e nivelamento na parada.	Mensalmente
5.8.2	Executar teste nos freios das máquinas de tração com engrenagem, para verificação da funcionalidade e confiabilidade dos mesmos, de acordo com as especificações do fabricante dos equipamentos, com emissão de relatório contendo as respectivas medições.	Anualmente
5.8.3	Executar teste de freio de segurança e limitadores de velocidade para verificação da funcionalidade e confiabilidade dos mesmos, de acordo com as especificações do fabricante dos equipamentos, com emissão de relatório contendo as respectivas medições.	Anualmente
5.9.	CAIXA	

5.9.1	Testar botoeiras de manobra, acesso e viagem no topo da cabina.	Mensalmente
5.10.	SOBRE A CABINA	
5.10.1	Inspecionar o contrapeso, verificando o estado da polia, coxins e limpeza geral, conferir equalização dos cabos de tração, lubrificar guias da cabina, guias do contrapeso, polia.	Mensalmente
5.10.2	Inspecionar posição do peso da fita seletora.	Trimestralmente
5.10.3	Inspecionar o desgaste dos limites, limpar e conferir fixação dos imãs, sensor de informação do poço, econders, chave magnética e molas impulsoras, limpeza do canal da polia da cabina e do contrapeso, conferir desgaste dos coxins, revestimento, corrediça a rolo da cabina e do contrapeso, lubrificar com graxa as polias da cabina e do contrapeso e testar as luzes de emergência.	Semestralmente
5.11.	OPERADOR DE PORTA	
5.11.1	Lubrificar com óleo as roldanas, articulações, inspecionar acoplamento, contato de porta da cabina, conferir movimentação de recolhimento, rampa, rampa retrátil, arraste, inspecionar correia, corrente, cabinho de aço, roldanas, excêntrico, corrediça, limpeza da solteira na parte interna e limpeza geral dos operadores de porta.	Trimestralmente
5.11.2	Testar portas de pavimento, destravar trinco e fecho (todos os andares).	Anualmente
5.12.	PORTA DE PAVIMENTO	
5.12.1	Testar portas de pavimento destravar trinco, fecho (todos os andares).	Mensalmente
5.12.2	Inspecionar roldanas, roletes, alavancas, livre movimentação, dispositivo forçador (abertura simultânea), lubrificar, inspecionar contatos , ponte de contato (no gancho da porta), conferir desgaste, quebras, estiramento (pressão), corrediças, cabos, cordão nylon.	Trimestralmente
5.13.	POÇO	
5.13.1	Testar chave de proteção de acesso ao poço, limpeza geral do poço e todos os equipamentos.	Bimestralmente
5.13.2	Conferir o deslize, distância contra peso para choque, conferir distância da polia esticadora e cabo limitador, distância da corrente, Wipper Flex e cabo de compensação em relação ao piso.	Trimestralmente
5.13.3	Inspecionar desgaste dos limites e lubrificar com graxa as polias.	Semestralmente
5.14.	PARA CHOQUES	
5.14.1	Conferir e inspecionar o nível de óleo e possíveis vazamentos.	Semestralmente

5.2. Durante a execução dos serviços e assistência técnica do elevador, serão utilizadas peças e componentes originais e correspondente à marca do elevador, utilizando-se, para tanto, ferramentas e instrumentos recomendados pelo fabricante (ALKA Indústria, Comércio e Serviços Ltda) e pela Norma pertinente. Tais substituições ocorrerão em casos de extrema necessidade, devidamente justificadas, seja por manutenção corretiva e preventiva, visando a garantia da segurança do equipamento e sua funcionalidade plena.

5.3. O Plano de manutenção do elevador descrito na planilha acima poderá haver alteração em comum acordo entre às partes, e por escrito.

5.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo e/ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação de correção da CONTRATANTE, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6. DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA

6.1. Destinada a prevenir a ocorrência de quebra e defeito do elevador, mantendo-se em perfeito estado de uso, de acordo com o Manual e Norma Técnica específica, inclusive o do fabricante.

7. DA MANUTENÇÃO CORRETIVA

7.1. Destinada a corrigir os eventuais defeitos apresentados pelo elevador.

7.2. A manutenção corretiva será efetuada sempre que solicitada nas seguintes condições:

- a) No horário normal de expediente: das 08h às 18h, de segunda à sexta, quando detectada qualquer anormalidade verificada no elevador;
- b) Até às 22h de cada dia (incluindo final de semana), para casos eventuais de pessoas presas na cabina ou ocorrência de acidentes. Neste caso, o prazo máximo para atendimento será de 30 (trinta) minutos, após o acionamento.
- c) Deverá atender em até 40 (quarenta) minutos, após o recebimento do chamado.

8. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. A CONTRATANTE, por meio de fiscal designado pela Administração, realizará o acompanhamento e supervisão dos serviços desenvolvidos pela CONTRATADA, zelando pelo efetivo cumprimento do padrão de qualidade, informando os desvios da normalidade, da qualidade, registrando as ocorrências e deficiências na prestação dos serviços.

8.2. Os serviços serão recebidos:

- a) Provisoriamente, a partir da realização da manutenção preventiva ou corretiva, para efeito de verificação e análise da conformidade e qualidade dos serviços realizados, no período de 02 (dois) dias, contados da data da realização da manutenção.
- b) Definitivamente, após a verificação da conformidade e qualidade dos serviços realizados, no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

8.3. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os serviços/peças fornecidos em desacordo com especificações técnicas e as normas aplicáveis ao objeto.

8.4. A CONTRATADA deverá emitir, ao final de cada visita, durante toda vigência do contrato, o Relatório de Assistência Técnica a respeito das manutenções preventivas e corretivas pertinentes àquela visita, devidamente assinado pelos responsáveis técnicos, devendo constar ainda neste relatório os itens a abaixo:

- a) Horário de chegada do técnico;
- b) horário de encerramento dos serviços;
- c) Descrição dos serviços realizados; e
- d) Listagem das peças eventualmente substituídas e descrição dos defeitos e possíveis causas dos problemas encontrados.

9. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. A execução do serviço deverá iniciar em até 5 (cinco) dias após a outorga do contrato.

9.2. Qualquer material necessário à entrega dos serviços será de responsabilidade da empresa contratada e nos preços propostos deverão estar inclusos todas as despesas para a retirada, limpeza e o fornecimento com instalação tais como transporte adequado, tributos, mão de obra especializada, guindaste e/ou plataforma elevatória articulada para a unidade de Iporá/Go etc.

9.3. É de obrigação da CONTRATADA: todas as ferramentas, EPI's (Equipamento de proteção individual) e EPC's (Equipamentos de proteção coletiva) necessários à perfeita execução dos serviços, incluindo o fornecimento de todos os instrumentos necessários ao alcance dos painéis e totens, inclusive aqueles aparelhos dispostos externamente, necessitando ao técnico do equipamento ideal com a máxima segurança do procedimento (componente de descida externa de edificações).

10. DOS REQUISITOS TÉCNICOS NECESSÁRIOS

10.1. A Licitante deverá apresentar comprovação de CAPACIDADE TÉCNICA, nos termos seguintes:

10.2.1. Certidão de Registro ou inscrição da empresa e de seu(s) Responsável (eis) Técnico(s) no Conselho Regional de Engenharia, Agronomia – CREA, do qual todos estejam com seus respectivos registros ativos e em sua plena validade, de acordo com o disposto no Inciso I do artigo 30 da Lei nº 8.666/93;

10.2.2.1. No caso de empresa localizada fora do Estado de Goiás, caso venha a ser vencedora do certame e contratada para executar os serviços, o documento do item 10.2.1 deverá ser validado pelo CREA GOIÁS, antes da assinatura do contrato.

10.3. Deverá ser apresentado atestado operacional (no nome da empresa participante do certame) informando que já executou serviço de manutenção em elevador para pessoa jurídica. O atestado deverá ter registro na entidade competente.

10.4. A licitante contratada deverá comprovar que faz parte da rede credenciada/autorizada a efetuar manutenção no elevador em epígrafe.

11. DA VISITA TÉCNICA

11.1. Os interessados poderão efetuar visita técnica no local que o elevador está instalado. Horário de visita: 8h às 12h e 13h às 17h, em dias úteis.

11.2. Após a apresentação da proposta não poderá alegar desconhecimentos em relação à execução do objeto.

12. DA GARANTIA

12.1. Garantia legal.

13. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E DO REAJUSTE

13.1. O contrato decorrente do processo licitatório terá vigência de 30 (trinta) meses, contados a partir da data de sua assinatura, e sua eficácia a partir da publicação do extrato contratual no DOE - Diário Oficial do Estado, podendo este prazo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, mediante Termo Aditivo, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, após a verificação da sua real necessidade e da vantajosidade para a Administração na sua continuidade, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei Federal nº. 8.666/93.

13.2. Os preços inicialmente contratados somente serão passíveis de reajuste após o período de 12 (doze) meses do contrato inicial, ocasião em que será avaliada a vantajosidade da continuidade do ajuste, devendo ser utilizado o índice nacional de preços ao consumidor – IPCA.

13.3. Para os reajustes subsequentes ao primeiro, deverá ser respeitado o prazo de um ano contado a partir da data dos efeitos financeiros do último reajuste.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. Executar os serviços em conformidade com especificações descritas neste Termo e de sua proposta, com a alocação de empregados, necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas.

14.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como o desaparecimento de bens materiais que porventura venha a sofrer o CONTRATANTE ou terceiros, causados por seus funcionários e/ou prepostos, desde que comprovada sua responsabilidade, em vista da execução do objeto, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando o CONTRATANTE autorizado a descontar da garantia, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos.

14.3. Cumprir a legislação e as normas relativas à segurança e medicina do trabalho, e diligenciar para que seus empregados trabalhem com equipamentos de proteção individual (EPI), correspondente à função desempenhada e conforme previsão contida na avaliação de risco. A CONTRATANTE poderá paralisar os serviços quando os empregados não estiverem protegidos, correndo o ônus da paralisação por conta da CONTRATADA, mantendo-se inalterados os prazos definidos no presente contrato.

14.4. Os Técnicos de Manutenção deverão possuir qualificação e certificação na área em questão, instalação e manutenção de forma preventiva e corretiva de elevadores, bem como deverão executar os serviços devidamente uniformizados, calçados e identificados com crachás, não sendo permitido o ingresso de operários vestidos de calção ou bermuda, sem camisa ou com vestimentas inapropriados.

14.5. Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada em virtude da entrega do objeto, prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados e prontamente atender as reclamações que forem feitas.

14.6. Instalar materiais e equipamentos novos, de forma a manter a padronização dos produtos empregados, e permitir reparos confiáveis e seguros tecnicamente, e desta forma mais vantajosos ainda economicamente.

14.7. Substituir todas as peças, componentes, produtos que estiverem avariados, desgastados acima do nível de tolerância ou comprometendo o bom desempenho de equipamento, inclusive cabos de tração, cabos de manobra flexíveis, enrolamentos de motor, eixos sem fim, coroas de bronze das máquinas, reguladores de velocidade, sapatas de guia, cabos de aço para comando, contatos, escovas, instalações elétricas de comando de casa de máquinas de cabine, de caixa de corrida e de poço, etc. As peças, componentes, produtos substituídos devem atender as características técnicas específicas pelo fabricante. Além disso, peças visíveis e que possam comprometer a estética do equipamento, como botões, indicadores e etc, devem obedecer ao padrão existente.

14.8. Disponibilizar, além dos materiais específicos e mão de obra especializada, todas as ferramentas, equipamentos e instrumentos necessários à execução dos serviços, bem como produtos ou materiais indispensáveis a limpeza ou a manutenção dos equipamentos.

14.9. Manter a mais absoluta confidencialidade dos serviços e informações que vier a ter conhecimento, no desempenho das atividades objeto deste Termo de Referência.

14.10. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Termo de Referência, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.

14.11. Prestar os serviços, conforme previsto no item 7 deste Termo, e durante todo o período de vigência do contrato, ressalvados os casos de caso fortuito ou força maior, devidamente justificados.

14.12. Fornecer número telefônico e e-mail para contato, registro de ocorrências sobre o funcionamento do serviço contratado e, com funcionamento, no mínimo, de segunda a sexta-feira, no horário das 08 às 18 horas.

14.13. O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

14.14. Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os serviços prestados.

14.15. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe a Lei Nº 8.666/93 e alterações.

- 14.16. Estar ciente de que presença da Fiscalização do CONTRATANTE durante a execução dos serviços, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou co-responsabilidade com a CONTRATADA, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços.
- 14.17. Emitir Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) referente ao Contrato.
- 14.18. Emitir e encaminhar ao CONTRATANTE a Nota Fiscal, juntamente com Certidões Negativas e demais documentos.
- 14.19. Executar o objeto em plena sintonia com as normas da ABNT.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 15.1. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas do contrato.
- 15.2. Analisar os serviços prestados pela CONTRATADA, por meio de relatórios, podendo aprová-los, alterá-los e sugerir modificações se necessárias.
- 15.3. Exercer fiscalização e acompanhamento da entrega e execução do objeto do Contrato, devendo fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.
- 15.4. Rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento do objeto deste Contrato em desacordo com o mesmo.
- 15.5. Notificar, formal e tempestivamente, à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o objeto do Contrato.
- 15.6. Aplicar multa ou rescisão de contrato, caso a CONTRATADA desobedeça a quaisquer cláusulas estabelecidas no Contrato.
- 15.7. Emitir o correspondente empenho ou documento equivalente, com todas as informações necessárias, em favor da CONTRATADA.
- 15.8. Prestar todas as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, de forma a facilitar a prestação de serviços.
- 15.9. Atestar as Notas Fiscais/Faturas, por servidor competente.
- 15.10. Conferir toda a documentação técnica gerada e apresentada durante a execução do objeto, efetuando o seu atesto quando estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos
- 15.11. Efetuar, em favor da CONTRATADA o pagamento, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 15.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 15.13. Conferir toda a documentação técnica gerada e apresentada durante a execução do objeto, efetuando o seu atesto quando estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos.

16. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 16.1. O acompanhamento, o gerenciamento físico e financeiro e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da perfeita conformidade em todas as fases até o recebimento total do objeto, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados por meio de Portaria ou ato equivalente da autoridade superior, na forma dos artigos 66 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93 e dos artigos 51 e seguintes da Lei Estadual nº 17.928/12.
- 16.2. Os gestores do contrato serão definidos no momento oportuno.
- 16.3. A fiscalização da execução do objeto deverá ser exercida, na forma prevista na Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Estadual nº 17.928/12 e neste Termo de Referência, rejeitando, no todo ou em parte, o(s) serviço(s) prestado(s) que não estiver(em) de acordo com as especificações deste Termo de Referência;

16.4. As ocorrências acerca da execução contratual deverão ser registradas durante toda a vigência da prestação dos serviços, cabendo ao gestor e fiscais, observadas suas atribuições, a adoção das providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

16.5. O gestor/fiscal notificará a Contratada, formal e tempestivamente, via e-mail, sobre a(s) irregularidade(s) observada(s) na execução do objeto, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta da Contratada, a qual deverá providenciar a devida correção, às suas custas e sem prejuízo da aplicação de penalidades, observado o disposto no item **“DO PRAZO E DO REGIME DE EXECUÇÃO”** deste Termo de Referência.

16.6. As situações que exigirem decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser registradas e encaminhadas ao gestor do contrato que as enviará ao superior em tempo hábil para a adoção de medidas saneadoras.

16.7. Reserva-se à CONTRATANTE o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, não permitindo que sejam executados em desacordo com as especificações e condições preestabelecidas neste Termo de Referência.

17. DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o atesto da nota fiscal e aceite definitivo pelo gestor do contrato.

17.2. Os pagamentos somente serão efetivados por meio de crédito **em conta corrente da Contratada na Caixa Econômica Federal – CEF**, que é a Instituição Bancária contratada pelo Estado de Goiás para centralizar a sua movimentação financeira, nos termos do Art. 4º da Lei Estadual nº 18.364/14.

17.3. O valor contratado será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na alínea d, do inciso II, art. 65, da Lei nº 8.666/93.

17.4. A efetivação do pagamento ficará condicionada à comprovação, por parte da CONTRATADA, da manutenção de todas as condições habilitatórias exigidas em edital.

17.5. Poderá ser deduzido do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos desta licitação.

17.6. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado no item 12.1 passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação.

17.7. Se a nota fiscal/fatura for apresentada em desacordo ao contrato e/ou irregularidades, ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para pagamento ficará suspenso, até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

17.8. Nenhum pagamento será efetuado à empresa CONTRATADA enquanto estiver pendente de liquidação qualquer de suas obrigações. A situação em tela não caracterizará em hipótese alguma mora por parte da Administração pública.

18. DAS PENALIDADES

18.1. A (s) licitante (s) vencedora (s), nos termos do diploma legal vigente, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais se cometer uma ou mais das seguintes faltas:

18.1.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado junto ao CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no § 1º deste artigo e das demais cominações legais.

18.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a contratada, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

18.2.1. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

18.2.2. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

18.2.3. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

18.3. As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao CADFOR.

18.4. Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa.

18.5. A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.



Documento assinado eletronicamente por **GERMINO ALEXANDRE DE OLIVEIRA, Gerente**, em 18/06/2021, às 18:24, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO DE CASTRO FAGUNDES, Superintendente**, em 18/06/2021, às 18:29, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **BRUNO MAGALHAES D ABADIA, Secretário (a) de Estado**, em 23/06/2021, às 17:33, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000020808885** e o código CRC **ABE4F274**.

SEÇÃO DE TERMO DE REFERÊNCIA E APOIO À ADITIVO DE CONTRATO

RUA 82 400 - Bairro SETOR CENTRAL - CEP 74015-908 - GOIANIA - GO - PALACIO PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA, 7 ° ANDAR (62)3201-5716



Referência: Processo nº 202100005008513



SEI 000020808885

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

CNPJ: 02.476.034/0001-82

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção em elevador, para atendimento do Anexo Universitário, pelo período de 30 (trinta) meses.

Pregão Eletrônico n°:

Nome da Empresa:

Endereço:

Fone/fax:

CNPJ:

Dados Bancários (Conta Caixa Econômica Federal):

Porte da empresa:

Prazo de validade da proposta: (mínimo de 90 (noventa) dias)

Apresentamos a seguinte proposta comercial para o Item único do Pregão Eletrônico n° ____ /2021-

SEAD:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QTDE	UNIDADE	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças para 01 (um) elevador marca ALKA, modelo P45S2 – Exclusive, com 02 paradas (T e 1), entrada e saída do mesmo lado, Motriz: 380 Voltz, Iluminação: 220 Voltz, Frequência: 60 Hz, velocidade: 12,0 m/mm, capacidade: 450 kg ou 06 passageiros, portas automáticas, com duas folhas, tipo de correr com abertura para um dos lados em aço inoxidável, cabine em aço inoxidável escovado. Largura: 1100mm; Altura: 2200mm; profundidade: 1400mm; vão da porta: 800mm. Período: 30 (trinta) meses. O elevador tem cerca de 6 (seis) meses de uso.	01	Serviço		
VALOR TOTAL DA PROPOSTA (30 (trinta) meses): R\$ _____ (_____).					

Superintendência de Gestão Integrada
Gerência de Compras Governamentais
Palácio Pedro Ludovico Teixeira-Rua 82 nº 400, 7º andar, Setor Sul, Fone (62) 3201-5785
74.015-908 – GOIÂNIA-GO





ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

Declaro, para os devidos fins, que todos itens presentes na especificação constante do Termo de Referência deste certame, foram devidamente incluídos na elaboração da proposta.

Declaro que no preço proposto estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a prestação dos serviços, inclusive as despesas com transportes, materiais, mão de obra especializada ou não, segurança em geral, equipamentos, ferramentas, encargos da legislação social, trabalhista, previdenciária e responsabilidade civil, por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de taxas, regulamentos e impostos municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a prestação dos serviços, sem que lhe caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação à Secretaria de Estado da Administração do Estado de Goiás, nem qualquer outro pagamento adicional.

Declaro, ainda, que li e concordo com os termos do Edital do Pregão Eletrônico n.º _____ /2021 - SEAD e seus anexos.

(local e data)

(Digitar o nome do Representante Legal e assinar)

Superintendência de Gestão Integrada
Gerência de Compras Governamentais
Palácio Pedro Ludovico Teixeira-Rua 82 nº 400, 7º andar, Setor Sul, Fone (62) 3201-5785
74.015-908 – GOIÂNIA-GO



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO ENQUADRAMENTO NA LC 123-06 (MICRO E PEQUENA EMPRESA)



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

ANEXO III

MODELO DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº123/06

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto na Lei Complementar nº 123/06, ser _____ (microempresa/empresa de pequeno porte).

Local e data:

Assinatura do representante legal:

Nome do representante legal:

Nome da empresa:



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO

**Inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição
Federal/1988**

**(NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE,
SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ)**



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO

Inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal/1988

DECLARAÇÃO

Ref.: PE _____/2021-SEAD

A empresa, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº....., por intermédio de seu representante legal, Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF/MF nº.....DECLARA:

Para fins do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal/1988 e, no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, acrescido pela Lei nº 9.854/1999, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local e data

EMPRESA / NOME DO RESPONSÁVEL

Superintendência de Gestão Integrada
Gerência de Compras Governamentais
Palácio Pedro Ludovico Teixeira-Rua 82 nº 400, 7º andar, Setor Sul, Fone (62) 3201-5785
74.015-908 – GOIÂNIA-GO



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO ART. 9º DA LEI 8.666/1993 (FATOS IMPEDITIVOS)



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO

ART. 9º DA LEI 8.666/1993

PE _____/2021-SEAD

Eu, _____, nacionalidade, estado civil, inscrito no CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, Declaro, para os devidos fins e efeitos legais que não me enquadro nas previsões contidas no art. 9º da Lei 8.666., de 21 de junho de 1993, que aduz:

Art. 9º Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários:

- I. O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
- II. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- III. Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

§ 1º É permitida a participação do autor do projeto ou da empresa a que se refere o inciso II deste artigo, na licitação de obra ou serviço, ou na execução, como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da Administração interessada.

§ 2º O disposto neste artigo não impede a licitação ou contratação de obra ou serviço que inclua a elaboração de projeto executivo como encargo do contratado ou pelo preço previamente fixado pela Administração.

§ 3º Considera-se participação indireta, para fins do disposto neste artigo, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

§ 4º O disposto no parágrafo anterior aplica-se aos membros da comissão de licitação.

Local e data

Assinatura

Superintendência de Gestão Integrada
Gerência de Compras Governamentais
Palácio Pedro Ludovico Teixeira-Rua 82 nº 400, 7º andar, Setor Sul, Fone (62) 3201-5785
74.015-908 – GOIÂNIA-GO



ANEXO VI

MINUTA CONTRATUAL



ANEXO VII

CLÁUSULA ARBITRAL



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA GERÊNCIA
DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

Anexos VI e VII – Minuta Contratual e Cláusula Arbitral

CONTRATO N° _____/2021

CONTRATO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM ELEVADOR, PARA ATENDIMENTO DO ANEXO UNIVERSITÁRIO, PELO PERÍODO DE 30 (TRINTA) MESES, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE GOIÁS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E A EMPRESA _____.

O ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 01.409.580/0001-38, neste ato representado nos termos do § 2º do artigo 47 da Lei Complementar n° 058/2006, alterada pela Lei Complementar n° 106/2006, pelo Procurador-Chefe da Procuradoria Setorial da SEAD, nomeado através do Decreto de 18 de outubro de 2019, Protocolo 152530, **DR. TOMAZ AQUINO DA SILVA JÚNIOR**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Capital, inscrito na OAB/GO sob o n° 23.510 e CPF/MF n° 878.729.431-15, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 02.476.034/0001-82, com sede na Rua 82, n° 400, 7º andar, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, Setor Sul, nesta Capital, ora representada por seu titular **BRUNO MAGALHÃES D'ABADIA**, _____, _____, residente e domiciliado nesta Capital, portador do RG n° _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa _____, inscrita sob o CNPJ n° _____, estabelecida na _____, neste ato representada pelo Sr. _____, residente e domiciliado _____, portador RG n° _____, inscrito no CPF n° _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente contrato para prestação de serviços de manutenção em elevador, para atendimento do Anexo Universitário, pelo período de 30 (trinta) meses, mediante Processo Administrativo n° 202100005008513 e Pregão Eletrônico n° 27 / 2021, estando as partes sujeitas aos preceitos das Leis Federais 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto n° 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, as normas da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Lei Estadual n.º 17.928/2012, na Lei Complementar LC n.º 117/2015, Decretos Estaduais n.º 7.466/2011 e 9.666/2020 e suas posteriores alterações e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, e às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção em elevador, para atendimento do Anexo Universitário, pelo período de 30 (trinta) meses.

1.2 Integram este Contrato, independentemente de sua transcrição, o Edital de Licitação, o Termo de Referência, a Proposta da CONTRATADA, seus Anexos, a Cláusula Arbitral, e demais elementos constantes do referido processo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESCRIÇÃO

2.1. O objeto deste contrato, conforme definido no respectivo Termo de Referência, compreende:

Superintendência de Gestão Integrada
Gerência de Compras Governamentais
Palácio Pedro Ludovico Teixeira-Rua 82 n° 400, 7º andar, Setor Sul, Fone (62) 3201-5785 74.015-908
– GOIÂNIA-GO





ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA GERÊNCIA
DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QTDE	UNIDADE	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças para 01 (um) elevador marca ALKA, modelo P45S2 – Exclusive, com 02 paradas (T e 1), entrada e saída do mesmo lado, Motriz: 380 Voltz, Iluminação: 220 Voltz, Frequência: 60 Hz, velocidade: 12,0 m/mm, capacidade: 450 kg ou 06 passageiros, portas automáticas, com duas folhas, tipo de correr com abertura para um dos lados em aço inoxidável, cabine em aço inoxidável escovado. Largura: 1100mm; Altura: 2200mm; profundidade: 1400mm; vão da porta: 800mm. Período: 30 (trinta) meses. O elevador tem cerca de 6 (seis) meses de uso.	01	Serviço		

2.2. O valor global para as despesas decorrentes da presente contratação é de R\$ _____ (_____), para 30 (trinta) meses.

2.3. No valor deverá estar incluso as peças, materiais, mão de obra, transporte, impostos, taxas e quaisquer outros que incidem sobre os serviços contratados, eximindo a CONTRATANTE de qualquer ônus ou despesa extra, oriunda deste instrumento e seus afins.

2.4. Os preços constantes da proposta serão de exclusiva responsabilidade da Contratada, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E DO REAJUSTE

3.1. O contrato decorrente do processo licitatório terá vigência de 30 (trinta) meses, contados a partir da data de sua assinatura, e sua eficácia a partir da publicação do extrato contratual no DOE - Diário Oficial do Estado, podendo este prazo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, mediante Termo Aditivo, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, após a verificação da sua real necessidade e da vantajosidade para a Administração na sua continuidade, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei Federal nº. 8.666/93.

3.2. Os preços inicialmente contratados somente serão passíveis de reajuste após o período de 12 (doze) meses do contrato inicial, ocasião em que será avaliada a vantajosidade da continuidade do ajuste, devendo ser utilizado o índice nacional de preços ao consumidor – IPCA.

3.3. Para os reajustes subsequentes ao primeiro, deverá ser respeitado o prazo de um ano contado a partir da data dos efeitos financeiros do último reajuste.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes do presente contrato, cujo valor total é de R\$ _____ (_____), correrão à conta das Dotação Orçamentária _____, Fonte _____, sendo R\$ _____

Superintendência de Gestão Integrada
Gerência de Compras Governamentais
Palácio Pedro Ludovico Teixeira-Rua 82 nº 400, 7º andar, Setor Sul, Fone (62) 3201-5785 74.015-908
– GOIÂNIA-GO





ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA GERÊNCIA
DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

_____ (_____) para o ano de _____ e o restante nos exercícios subsequentes sob dotações orçamentárias apropriadas da SEAD que deverão ser indicadas na respectiva Lei Orçamentária.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. As manutenções preventivas serão no mínimo:

PLANO DE MANUTENÇÃO DO ELEVADOR		
ITEM	DESCRIÇÃO	PERIODICIDADE
5.1	CABINA	
5.1.1	Testar barra de proteção eletrônica, inspecionar nivelamento, aceleração, retardamento, vibração, ruído e folga	Mensalmente
5.1.2	Inspecionar sinalização, indicadores de posição e setas	Bimestralmente
5.1.3	Inspecionar alinhamento, faceamento, livre movimentação e folhas da porta	Trimestralmente
5.1.4	Testar ventilador, iluminação, alarme, botões de chamada e intercomunicador	Quadrimestralmente
5.2.	PAVIMENTO	
5.2.1	Testar botão de chamada, inspecionar sinalização, indicador de posição, setas, tampão e ilhós	Trimestralmente
5.3.	PORTA DE PAVIMENTO	
5.3.1	Testar fechador, ditador em todos os andares, inspecionar ponte de contato, gancho (eixo vertical)	Mensalmente
5.4.	CASA DE MÁQUINAS	





ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA GERÊNCIA
DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

5.4.1	Verificar as instalações da casa de máquinas, observando o estado da chave geral, iluminação, janelas, extintor, ventilação, infiltrações de água, pó e gases, objetos estranhos e quaisquer condições inseguras. Efetuar limpeza geral no piso e em todo equipamento, inclusive grades de ventilação e parte interna do painel.	Trimestralmente
5.5.	PAINEL (QUADRO DE COMANDO)	
5.5.1	Lubrificar com óleo ou graxa as articulações e mancal	Semestralmente
5.5.2	Acessar interface homem-máquina. Testar circuito fuga à massa e inspecio-	Mensalmente
	nar reles de segurança.	
5.5.3	Conferir e inspecionar contator, contatos, acomodação da lâminas, fixação do bloco auxiliar.	Bimestralmente
5.5.4	Conferir a fixação das placas eletrônicas.	Trimestralmente
5.5.5	Conferir fiação, reaperto de parte de potência, tracionar demais fiações, fixação dos conectores. Testar sistema de emergência.	Semestralmente
5.5.6	Testar limites e atuação (superiores/inferiores).	Anualmente
5.6.	LIMITADOR DE VELOCIDADE	
5.6.1	Testar contatos elétricos, inspecionar a polia, ruído, folga, desgaste e fixação do limitador.	Semestralmente
5.6.2	Efetuar limpeza no canal da polia e inspecionar lacres.	Anualmente
5.7.	MÁQUINA DE TRAÇÃO	
5.7.1	Inspeção na máquina de tração, observando regulagem do sistema de frenagem, nível do óleo, vazamentos, faiscamento, desgaste do coletor, vibrações e ruídos.	Mensalmente
5.7.2	Conferir livre movimentação, escova, tencionamento, desgaste, trincas, correias, folga, coroa, sem fim e rolamento. Inspecionar ruído, folga, altura dos cabos e polia.	Trimestralmente





ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA GERÊNCIA
DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

5.7.3	Reapertar fiação, potência, efetuar limpeza no canal da polia, tração e desvio.	Semestralmente
5.7.4	Executar teste para verificação de confiabilidade e vibração através de acelerômetro de acordo com as especificações do fabricante dos equipamentos, com emissão de relatório contendo as respectivas medições.	Anualmente
5.8.	FREIO DA MÁQUINA DE TRACÇÃO	
5.8.1	Inspecionar sistema de frenagem quanto a ruído, desgaste das sapatas, lona, tambor, pino, disco, terminais de ligação, abertura do freio, regulagem do percurso do núcleo e nivelamento na parada.	Mensalmente
5.8.2	Executar teste nos freios das máquinas de tração com engrenagem, para verificação da funcionalidade e confiabilidade dos mesmos, de acordo com as especificações do fabricante dos equipamentos, com emissão de relatório contendo as respectivas medições.	Anualmente
5.8.3	Executar teste de freio de segurança e limitadores de velocidade para veri-	Anualmente
	ficação da funcionalidade e confiabilidade dos mesmos, de acordo com as especificações do fabricante dos equipamentos, com emissão de relatório contendo as respectivas medições.	
5.9.	CAIXA	
5.9.1	Testar botoeiras de manobra, acesso e viagem no topo da cabina.	Mensalmente
5.10.	SOBRE A CABINA	
5.10.1	Inspecionar o contrapeso, verificando o estado da polia, coxins e limpeza geral, conferir equalização dos cabos de tração, lubrificar guias da cabina, guias do contrapeso, polia.	Mensalmente
5.10.2	Inspecionar posição do peso da fita seletora.	Trimestralmente
5.10.3	Inspecionar o desgaste dos limites, limpar e conferir fixação dos imãs, sensor de informação do poço, econders, chave magnética e molas impulsoras, limpeza do canal da polia da cabina e do contrapeso, conferir desgaste dos coxins, revestimento, corrediça a rolo da cabina e do contrapeso, lubrificar com graxa as polias da cabina e do contrapeso e testar as luzes de emergência.	Semestralmente
5.11.	OPERADOR DE PORTA	





ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA GERÊNCIA
DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

5.11.1	Lubrificar com óleo as roldanas, articulações, inspecionar acoplamento, contato de porta da cabina, conferir movimentação de recolhimento, rampa, rampa retrátil, arraste, inspecionar correia, corrente, cabinho de aço, roldanas, excêntrico, corredeira, limpeza da solteira na parte interna e limpeza geral dos operadores de porta.	Trimestralmente
5.11.2	Testar portas de pavimento, destravar trinco e fecho (todos os andares).	Anualmente
5.12.	PORTA DE PAVIMENTO	
5.12.1	Testar portas de pavimento destravar trinco, fecho (todos os andares).	Mensalmente
5.12.2	Inspecionar roldanas, roletes, alavancas, livre movimentação, dispositivo forçador (abertura simultânea), lubrificar, inspecionar contatos, ponte de contato (no gancho da porta), conferir desgaste, quebras, estiramento (pressão), corredeiras, cabos, cordão nylon.	Trimestralmente
5.13.	POÇO	
5.13.1	Testar chave de proteção de acesso ao poço, limpeza geral do poço e todos os equipamentos.	Bimestralmente
5.13.2	Conferir o deslize, distância contra peso para choque, conferir distância da polia esticadora e cabo limitador, distância da corrente, Wipper Flex e cabo de compensação em relação ao piso.	Trimestralmente
5.13.3	Inspecionar desgaste dos limites e lubrificar com graxa as polias.	Semestralmente
5.14.	PARA CHOQUES	
5.14.1	Conferir e inspecionar o nível de óleo e possíveis vazamentos.	Semestralmente

5.2. Durante a execução dos serviços e assistência técnica do elevador, serão utilizadas peças e componentes originais e correspondente à marca do elevador, utilizando-se, para tanto, ferramentas e instrumentos recomendados pelo fabricante (ALKA Indústria, Comércio e Serviços Ltda) e pela Norma pertinente. Tais substituições ocorrerão em casos de extrema necessidade, devidamente justificadas, seja por manutenção corretiva e preventiva, visando a garantia da segurança do equipamento e sua funcionalidade plena.

5.3. O Plano de manutenção do elevador descrito na planilha acima poderá haver alteração em comum acordo entre às partes, e por escrito.

5.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo e/ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação de correção da CONTRATANTE, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Superintendência de Gestão Integrada
Gerência de Compras Governamentais
Palácio Pedro Ludovico Teixeira-Rua 82 nº 400, 7º andar, Setor Sul, Fone (62) 3201-5785 74.015-908
– GOIÂNIA-GO





ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA GERÊNCIA
DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL E HORÁRIOS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Os serviços serão prestados no Anexo SEAD Universitário, situado na Avenida Universitária esquina com Rua 261, nº 1.750, Setor Leste Universitário, CEP: 74.605-010, Goiânia/GO.

6.2. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão ocorrer preferencialmente em dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h às 18h, podendo ocorrer em horário diverso, finais de semana e feriados, em função das necessidades da Secretaria, mediante prévia aprovação e autorização do Gestor do Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA

7.1. Destinada a prevenir a ocorrência de quebra e defeito do elevador, mantendo-se em perfeito estado de uso, de acordo com o Manual e Norma Técnica específica, inclusive o do fabricante.

CLÁUSULA OITAVA – DA MANUTENÇÃO CORRETIVA

8.1. Destinada a corrigir os eventuais defeitos apresentados pelo elevador.

8.2. A manutenção corretiva será efetuada sempre que solicitada nas seguintes condições:

8.2.1. No horário normal de expediente: das 08h às 18h, de segunda à sexta, quando detectada qualquer anormalidade verificada no elevador;

8.2.2. Até às 22h de cada dia (incluindo final de semana), para casos eventuais de pessoas presas na cabina ou ocorrência de acidentes. Neste caso, o prazo máximo para atendimento será de 30 (trinta) minutos, após o acionamento.

8.2.3. Deverá atender em até 40 (quarenta) minutos, após o recebimento do chamado.

CLÁUSULA NONA – DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. A CONTRATANTE, por meio de fiscal designado pela Administração, realizará o acompanhamento e supervisão dos serviços desenvolvidos pela CONTRATADA, zelando pelo efetivo cumprimento do padrão de qualidade, informando os desvios da normalidade, da qualidade, registrando as ocorrências e deficiências na prestação dos serviços.

9.2. Os serviços serão recebidos:

9.2.1. Provisoriamente, a partir da realização da manutenção preventiva ou corretiva, para efeito de verificação e análise da conformidade e qualidade dos serviços realizados, no período de 02 (dois) dias, contados da data da realização da manutenção.

9.2.2. Definitivamente, após a verificação da conformidade e qualidade dos serviços realizados, no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

9.2.3. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os serviços/peças fornecidos em desacordo com especificações técnicas e as normas aplicáveis ao objeto.

Superintendência de Gestão Integrada
Gerência de Compras Governamentais
Palácio Pedro Ludovico Teixeira-Rua 82 nº 400, 7º andar, Setor Sul, Fone (62) 3201-5785 74.015-908
– GOIÂNIA-GO





ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA GERÊNCIA
DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

9.3. A CONTRATADA deverá emitir, ao final de cada visita, durante toda vigência do contrato, o Relatório de Assistência Técnica a respeito das manutenções preventivas e corretivas pertinentes àquela visita, devidamente assinado pelos responsáveis técnicos, devendo constar ainda neste relatório os itens a abaixo:

9.3.1. Horário de chegada do técnico;

9.3.2. horário de encerramento dos serviços;

9.3.3. Descrição dos serviços realizados; e

9.3.4. Listagem das peças eventualmente substituídas e descrição dos defeitos e possíveis causas dos problemas encontrados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. A execução do serviço deverá iniciar em até 5 (cinco) dias após a outorga do contrato.

10.2. Qualquer material necessário à entrega dos serviços será de responsabilidade da empresa contratada e nos preços propostos deverão estar inclusos todas as despesas para a retirada, limpeza e o fornecimento com instalação tais como transporte adequado, tributos, mão de obra especializada.

10.3. É de obrigação da CONTRATADA: todas as ferramentas, EPI's (Equipamento de proteção individual) e EPC's (Equipamentos de proteção coletiva) necessários à perfeita execução dos serviços, incluindo o fornecimento de todos os instrumentos necessários ao alcance dos painéis e totens, inclusive aqueles aparelhos dispostos externamente, necessitando ao técnico do equipamento ideal com a máxima segurança do procedimento (componente de descida externa de edificações).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA

11.1. Garantia legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Executar os serviços em conformidade com especificações descritas neste Termo e de sua proposta, com a alocação de empregados, necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas.

12.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como o desaparecimento de bens materiais que porventura venha a sofrer o CONTRATANTE ou terceiros, causados por seus funcionários e/ou prepostos, desde que comprovada sua responsabilidade, em vista da execução do objeto, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando o CONTRATANTE autorizado a descontar da garantia, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos.

12.3. Cumprir a legislação e as normas relativas à segurança e medicina do trabalho, e diligenciar para que seus empregados trabalhem com equipamentos de proteção individual (EPI), correspondente à função desempenhada e conforme previsão contida na avaliação de risco. A CONTRATANTE poderá paralisar os serviços quando os empregados não estiverem protegidos, correndo o ônus da paralisação por conta da CONTRATADA, mantendo-se inalterados os prazos definidos no presente contrato.

Superintendência de Gestão Integrada
Gerência de Compras Governamentais
Palácio Pedro Ludovico Teixeira-Rua 82 nº 400, 7º andar, Setor Sul, Fone (62) 3201-5785 74.015-908
– GOIÂNIA-GO





ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA GERÊNCIA
DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

- 12.4.** Os Técnicos de Manutenção deverão possuir qualificação e certificação na área em questão, instalação e manutenção de forma preventiva e corretiva de elevadores, bem como deverão executar os serviços devidamente uniformizados, calçados e identificados com crachás, não sendo permitido o ingresso de operários vestidos de calção ou bermuda, sem camisa ou com vestimentas inapropriados.
- 12.5.** Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada em virtude da entrega do objeto, prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados e prontamente atender as reclamações que forem feitas.
- 12.6.** Instalar materiais e equipamentos novos, de forma a manter a padronização dos produtos empregados, e permitir reparos confiáveis e seguros tecnicamente, e desta forma mais vantajosos ainda economicamente.
- 12.7.** Substituir todas as peças, componentes, produtos que estiverem avariados, desgastados acima do nível de tolerância ou comprometendo o bom desempenho de equipamento, inclusive cabos de tração, cabos de manobra flexíveis, enrolamentos de motor, eixos sem fim, coroas de bronze das máquinas, reguladores de velocidade, sapatas de guia, cabos de aço para comando, contatos, escovas, instalações elétricas de comando de casa de máquinas de cabine, de caixa de corrida e de poço, etc. As peças, componentes, produtos substituídos devem atender as características técnicas específicas pelo fabricante. Além disso, peças visíveis e que possam comprometer a estética do equipamento, como botões, indicadores e etc, devem obedecer ao padrão existente.
- 12.8.** Disponibilizar, além dos materiais específicos e mão de obra especializada, todas as ferramentas, equipamentos e instrumentos necessários à execução dos serviços, bem como produtos ou materiais indispensáveis a limpeza ou a manutenção dos equipamentos.
- 12.9.** Manter a mais absoluta confidencialidade dos serviços e informações que vier a ter conhecimento, no desempenho das atividades objeto do Termo de Referência.
- 12.10.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do Termo de Referência, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.
- 12.11.** Prestar os serviços, conforme previsto no item 7 deste Termo, e durante todo o período de vigência do contrato, ressalvados os casos de caso fortuito ou força maior, devidamente justificados.
- 12.12.** Fornecer número telefônico e e-mail para contato, registro de ocorrências sobre o funcionamento do serviço contratado e, com funcionamento, no mínimo, de segunda a sexta-feira, no horário das 08 às 18 horas.
- 12.13.** O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.
- 12.14.** Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os serviços prestados.
- 12.15.** Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe a Lei N° 8.666/93 e alterações.
- 12.16.** Estar ciente de que presença da Fiscalização do CONTRATANTE durante a execução dos serviços, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou co-responsabilidade com a CONTRATADA, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços.
- 12.17.** Emitir Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) referente ao Contrato.
- 12.18.** Emitir e encaminhar ao CONTRATANTE a Nota Fiscal, juntamente com Certidões Negativas e demais documentos.
- 12.19.** Executar o objeto em plena sintonia com as normas da ABNT.
- 12.20.** Nomear preposto, aceito pela Contratante, durante o período de vigência do acordo, para representar a Contratada, indicando-se no mínimo um canal de contato de telefone ou endereço eletrônico para manter comunicação com a SEAD.

Superintendência de Gestão Integrada
Gerência de Compras Governamentais
Palácio Pedro Ludovico Teixeira-Rua 82 nº 400, 7º andar, Setor Sul, Fone (62) 3201-5785 74.015-908
– GOIÂNIA-GO





ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA GERÊNCIA
DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 13.1.** Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas do contrato.
- 13.2.** Analisar os serviços prestados pela CONTRATADA, por meio de relatórios, podendo aprová-los, alterá-los e sugerir modificações se necessárias.
- 13.3.** Exercer fiscalização e acompanhamento da entrega e execução do objeto do Contrato, devendo fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.
- 13.4.** Rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento do objeto deste Contrato em desacordo com o mesmo.
- 13.5.** Notificar, formal e tempestivamente, à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o objeto do Contrato.
- 13.6.** Aplicar multa ou rescisão de contrato, caso a CONTRATADA desobedeça a quaisquer cláusulas estabelecidas no Contrato.
- 13.7.** Emitir o correspondente empenho ou documento equivalente, com todas as informações necessárias, em favor da CONTRATADA.
- 13.8.** Prestar todas as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, de forma a facilitar a prestação de serviços.
- 13.9.** Atestar as Notas Fiscais/Faturas, por servidor competente.
- 13.10.** Conferir toda a documentação técnica gerada e apresentada durante a execução do objeto, efetuando o seu atesto quando estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos
- 13.11.** Efetuar, em favor da CONTRATADA o pagamento, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 13.12.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 13.13.** Conferir toda a documentação técnica gerada e apresentada durante a execução do objeto, efetuando o seu atesto quando estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 14.1.** O acompanhamento, o gerenciamento físico e financeiro e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da perfeita conformidade em todas as fases até o recebimento total do objeto, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados por meio de Portaria ou ato equivalente da autoridade superior, na forma dos artigos 66 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93 e dos artigos 51 e seguintes da Lei Estadual nº 17.928/12.
- 14.2.** Os gestores do contrato serão definidos no momento oportuno.
- 14.3.** A fiscalização da execução do objeto deverá ser exercida, na forma prevista na Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Estadual nº 17.928/12 e no Termo de Referência, rejeitando, no todo ou em parte, o(s) serviço(s) prestado(s) que não estiver(em) de acordo com as especificações do Termo de Referência;
- 14.4.** As ocorrências acerca da execução contratual deverão ser registradas durante toda a vigência da prestação dos serviços, cabendo ao gestor e fiscais, observadas suas atribuições, a adoção das providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

Superintendência de Gestão Integrada
Gerência de Compras Governamentais
Palácio Pedro Ludovico Teixeira-Rua 82 nº 400, 7º andar, Setor Sul, Fone (62) 3201-5785 74.015-908
– GOIÂNIA-GO





ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA GERÊNCIA
DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

14.5. O gestor/fiscal notificará a Contratada, formal e tempestivamente, via e-mail, sobre a(s) irregularidade(s) observada(s) na execução do objeto, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta da Contratada, a qual deverá providenciar a devida correção, às suas custas e sem prejuízo da aplicação de penalidades, observado o disposto no item **“DO PRAZO E DO REGIME DE EXECUÇÃO”** do Termo de Referência.

14.6. As situações que exigirem decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser registradas e encaminhadas ao gestor do contrato que as enviará ao superior em tempo hábil para a adoção de medidas saneadoras.

14.7. Reserva-se à CONTRATANTE o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, não permitindo que sejam executados em desacordo com as especificações e condições preestabelecidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o atesto da nota fiscal e aceite definitivo pelo gestor do contrato.

15.2. Os pagamentos somente serão efetivados por meio de crédito **em conta corrente da Contratada na Caixa Econômica Federal – CEF**, que é a Instituição Bancária contratada pelo Estado de Goiás para centralizar a sua movimentação financeira, nos termos do Art. 4º da Lei Estadual nº 18.364/14.

15.3. O valor contratado será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na alínea d, do inciso II, art. 65, da Lei nº 8.666/93.

15.4. A efetivação do pagamento ficará condicionada à comprovação, por parte da CONTRATADA, da manutenção de todas as condições habilitatórias exigidas em edital.

15.5. Poderá ser deduzido do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos desta licitação.

15.6. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado no item 12.1 passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação.

15.7. Se a nota fiscal/fatura for apresentada em desacordo ao contrato e/ou irregularidades, ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para pagamento ficará suspenso, até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

15.8. Nenhum pagamento será efetuado à empresa CONTRATADA enquanto estiver pendente de liquidação qualquer de suas obrigações. A situação em tela não caracterizará em hipótese alguma mora por parte da Administração pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PENALIDADES

16.1. A (s) licitante (s) vencedora (s), nos termos do diploma legal vigente, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais se cometer uma ou mais das seguintes faltas:

16.1.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado junto ao CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja

Superintendência de Gestão Integrada
Gerência de Compras Governamentais
Palácio Pedro Ludovico Teixeira-Rua 82 nº 400, 7º andar, Setor Sul, Fone (62) 3201-5785 74.015-908
– GOIÂNIA-GO





ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA GERÊNCIA
DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no § 1º deste artigo e das demais cominações legais.

16.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a contratada, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

16.2.1. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

16.2.2. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

16.2.3. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

16.3. As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao CADFOR.

16.4. Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa.

16.5. A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

17.1. A rescisão do contrato poderá ser:

17.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, conforme incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/96;

17.1.2. Amigável ou consensual, por acordo entre as partes, reduzida a terno no processo da licitação, desde que haja conveniência para a administração;

17.1.3. Judicial, nos termos da legislação.

17.2. Caso a SEAD julgue necessário rescindir o presente contrato, não tendo a CONTRATADA dado causa à rescisão, poderá fazê-lo mediante comunicação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem ônus para as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA CLÁUSULA ARBITRAL

18.1. As controvérsias eventualmente surgidas quanto à formalização, execução ou encerramento do ajuste decorrentes deste contrato, serão submetidas à tentativa de conciliação ou mediação no âmbito da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA), na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018.

18.2. Os conflitos que possam surgir relativamente ao ajuste decorrente desta licitação, acaso não puderem ser equacionados de forma amigável, serão, no tocante aos direitos patrimoniais disponíveis, submetidos à arbitragem, na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018, elegendo-se desde já para o seu julgamento a CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), outorgando a esta os poderes para indicar os árbitros e renunciando expressamente à jurisdição e tutela do Poder Judiciário para julgamento desses conflitos, consoante instrumento em anexo.

As partes elegem o foro da Comarca de Goiânia, capital do Estado de Goiás, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solucionar as questões judiciais oriundas do presente Contrato.

Superintendência de Gestão Integrada
Gerência de Compras Governamentais

Palácio Pedro Ludovico Teixeira-Rua 82 nº 400, 7º andar, Setor Sul, Fone (62) 3201-5785 74.015-908
– GOIÂNIA-GO





ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA GERÊNCIA
DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

E, por estarem assim acordados, firmam as partes com as testemunhas abaixo, o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Goiânia, ____ de _____ de 2021.

DR. TOMAZ AQUINO DA SILVA JÚNIOR
Procurador do Estado Chefe da Advocacia Setorial

BRUNO MAGALHÃES D'ABADIA
Secretário

Empresa

TESTEMUNHAS:

1a _____
CPF:

2a _____
CPF:

Superintendência de Gestão Integrada
Gerência de Compras Governamentais
Palácio Pedro Ludovico Teixeira-Rua 82 nº 400, 7º andar, Setor Sul, Fone (62) 3201-5785 74.015-908
– GOIÂNIA-GO





ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA GERÊNCIA
DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

VII - CLÁUSULA ARBITRAL

- 1) Qualquer disputa ou controvérsia relativa à interpretação ou execução deste ajuste, ou de qualquer forma oriunda ou associada a ele, no tocante a direitos patrimoniais disponíveis, e que não seja dirimida amigavelmente entre as partes (precedida da realização de tentativa de conciliação ou mediação), deverá ser resolvida de forma definitiva por arbitragem, nos termos das normas de regência da CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA).
- 2) A CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA) será composta por Procuradores do Estado, Procuradores da Assembleia Legislativa e por advogados regularmente inscritos na OAB/GO, podendo funcionar em Comissões compostas sempre em número ímpar maior ou igual a 3 (três) integrantes (árbitros), cujo sorteio se dará na forma do art. 14 da Lei Complementar Estadual nº 114, de 24 de julho de 2018, sem prejuízo da aplicação das normas de seu Regimento Interno, onde cabível.
- 3) A sede da arbitragem e da prolação da sentença será preferencialmente a cidade de Goiânia.
- 4) O idioma da Arbitragem será a Língua Portuguesa.
- 5) A arbitragem será exclusivamente de direito, aplicando-se as normas integrantes do ordenamento jurídico ao mérito do litígio.
- 6) Aplicar-se-á ao processo arbitral o rito previsto nas normas de regência (incluso o seu Regimento Interno) da CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), na Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, na Lei nº 13.140, de 26 de junho de 2015, na Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018 e na Lei Estadual nº 13.800, de 18 de janeiro de 2001, constituindo a sentença título executivo vinculante entre as partes.
- 7) A sentença arbitral será de acesso público, a ser disponibilizado no sítio eletrônico oficial da Procuradoria-Geral do Estado, ressalvadas as hipóteses de sigilo previstas em lei.
- 8) As partes elegem o Foro da Comarca de Goiânia para quaisquer medidas judiciais necessárias, incluindo a execução da sentença arbitral. A eventual propositura de medidas judiciais pelas partes deverá ser imediatamente comunicada à CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), e não implica e nem deverá ser interpretada como renúncia à arbitragem, nem afetará a existência, validade e eficácia da presente cláusula arbitral.

Superintendência de Gestão Integrada
Gerência de Compras Governamentais
Palácio Pedro Ludovico Teixeira-Rua 82 nº 400, 7º andar, Setor Sul, Fone (62) 3201-5785 74.015-908
– GOIÂNIA-GO





ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA GERÊNCIA
DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

Goiânia, ____ de _____ de 2021.

DR. TOMAZ AQUINO DA SILVA JÚNIOR
Procurador do Estado Chefe da Advocacia Setorial

BRUNO MAGALHÃES D'ABADIA
Secretário

EMPRESA

TESTEMUNHAS:

1ª _____
CPF: _____

2ª _____
CPF: _____

Superintendência de Gestão Integrada
Gerência de Compras Governamentais
Palácio Pedro Ludovico Teixeira-Rua 82 nº 400, 7º andar, Setor Sul, Fone (62) 3201-5785 74.015-908
– GOIÂNIA-GO

